



Número: **0811420-61.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **27/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Processo referência: **0811420-15.2015.8.18.0140**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO (AUTOR)	FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17462 833	10/06/2021 14:36	Certidão	Certidão
17438 733	09/06/2021 22:56	Petição	Petição
17309 028	09/06/2021 15:40	Sentença	Sentença
16345 136	28/04/2021 16:07	Certidão	Certidão
16345 132	28/04/2021 16:07	Certidão	Certidão
16218 911	23/04/2021 11:07	Petição	Petição
16218 913	23/04/2021 11:07	2726355_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01	Petição
15966 670	13/04/2021 09:50	Intimação	Intimação
15765 813	04/04/2021 22:59	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
15763 505	04/04/2021 12:24	Laudo Pericial	Laudo Pericial
15763 506	04/04/2021 12:24	4 - CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	Laudo Pericial
15216 344	08/03/2021 15:35	Petição	Petição
15216 347	08/03/2021 15:35	2726355_CHAMAMENTO_AO_FEITO_01	Petição
15216 348	08/03/2021 15:35	2726355_CHAMAMENTO_AO_FEITO_Anexo_02	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
13399 348	29/11/2020 22:39	Decisão	Decisão
11449 445	20/08/2020 21:46	Certidão	Certidão
11329 481	14/08/2020 13:55	Petição	Petição
11329 485	14/08/2020 13:55	2726355_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Petição

11329 488	14/08/2020 13:55	<u>BOLETO</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11179 842	05/08/2020 21:16	<u>Petição</u>	Petição
11179 944	05/08/2020 21:16	<u>2726355_PETICAO_DE_QUESITOS_01</u>	Petição
10859 454	22/07/2020 18:28	<u>Despacho</u>	Despacho
10500 001	28/06/2020 17:12	<u>Certidão</u>	Certidão
10499 303	28/06/2020 12:36	<u>MANIFESTAÇÃO</u>	MANIFESTAÇÃO
10420 753	24/06/2020 14:12	<u>Despacho</u>	Despacho
10358 705	19/06/2020 15:22	<u>Certidão</u>	Certidão
10358 702	19/06/2020 15:21	<u>Certidão</u>	Certidão
10356 624	19/06/2020 14:04	<u>MANIFESTAÇÃO</u>	MANIFESTAÇÃO
10326 467	18/06/2020 11:09	<u>CONTESTAÇÃO</u>	CONTESTAÇÃO
10326 468	18/06/2020 11:09	<u>2726355_CONTESTACAO_01</u>	CONTESTAÇÃO
10326 472	18/06/2020 11:09	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10326 476	18/06/2020 11:09	<u>Anexo_03 subs atos procuracao_compressed-web</u>	Procuração
10326 477	18/06/2020 11:09	<u>CARTA DE PREPOSTOS-- (2)</u>	Documentos
10326 478	18/06/2020 11:09	<u>SUBSTABELECIMENTO-----</u>	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
99391 48	27/05/2020 11:54	<u>Certidão</u>	Certidão
97812 98	26/05/2020 22:12	<u>Decisão</u>	Decisão
97480 33	18/05/2020 13:51	<u>Certidão</u>	Certidão
97248 92	15/05/2020 18:01	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
97252 96	15/05/2020 18:01	<u>procuração.luan</u>	Procuração
97252 54	15/05/2020 18:01	<u>carteira oab</u>	Comprovante Cadastro de Advogado
97252 56	15/05/2020 18:01	<u>doc.1luan</u>	Documentos
97252 61	15/05/2020 18:01	<u>doc.2luan</u>	Documentos
97252 63	15/05/2020 18:01	<u>doc.3luan</u>	Documentos
97252 64	15/05/2020 18:01	<u>doc.4luan</u>	Documentos

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, a parte autora tornou-se ciente da sentença proferida, conforme petição retro, pelo que passarei à intimação apenas da parte ré.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 10 de junho de 2021.

**CARLA ALCÂNTARA SOARES
Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: CARLA ALCANTARA SOARES - 10/06/2021 14:38:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061014361779400000016476133>
Número do documento: 21061014361779400000016476133

Num. 17462833 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI.

PROCESSO Nº 0811420-61.2020.8.18.0140

CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO, já devidamente qualificada nos autos deste processo, em epígrafe, que se move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO S. A**, também devidamente qualificado, através de seu advogado, ao final assina, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelênci**A TOMAR CIÊNCIA SEM MANIFESTAÇÃO**, acerca da sentença prolatada por este Juízo no dia 08/06/2021.

Nestes termo,

Pede deferimento.

Teresina(PI), 09 de junho de 2021.

Fernando Guimarães Andrade-OAB/PI nº14102.



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 09/06/2021 22:59:11
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060922564929900000016453432>
Número do documento: 21060922564929900000016453432

Num. 17438733 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

**PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT proposta por LUAN MONTEIRO DE SOUSA, representado por sua genitora CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO em face da empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ambos devidamente qualificados nos autos.

Alega a parte requerente, em apertada síntese, que sofreu acidente automobilístico em 27/09/2019, evento que lhe acarretou fratura alinhada com fixação metálica no terço proximal do fêmur.

Diz que a indenização recebida administrativamente foi desproporcional as lesões. Com a inicial, encarta os documentos de fls. 13/32.

Citada, a requerida apresentou contestação em promoção eletrônica, consoante id 10326468, na qual suscita ausência de documentos essenciais para propositura da ação (laudo do IML).

Requer, ao final, a total improcedência dos pedidos autorais.

Instruindo a contestação, encarta documentos.

Réplica encartada em petição de id 10356624.

Determinou-se a produção de prova pericial (ID 13399348). Intimado, o autor foi submetido ao exame pericial, constante no ID 15763506.

Intimadas, as partes se manifestaram acerca do laudo.

Brevemente relatados.

DECIDO.

FUNDAMENTAÇÃO

DA AUSÊNCIA DE JUNTADA DO LAUDO DO IML

A seguradora requerida alega que não foi juntado os autos o laudo do IML. Para a propositura de ação de cobrança do seguro DPVAT não é indispensável a juntada, com a inicial, de laudo do IML. Como sabido, o segurado, dentre outros documentos, deve apresentar o laudo do IML para receber administrativamente, a indenização do DPVAT (art. 19, II do Anexo à Resolução CNSP 109/2004). Esse laudo se presta para qualificar a extensão das lesões sofridas pelo segurado, bem como o grau de eventual invalidez permanente.

No presente caso, o autor ajuizou ação de cobrança, pedindo a indenização a que entende fazer jus e, para tanto, juntou à inicial fichas de atendimento médico-hospitalar e o boletim de ocorrência. Entendo que tais documentos são suficientes para o ajuizamento da ação. Nesse sentido, colacionamos o seguinte julgado:

APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE



REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAL E MORAL. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEITADA. AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML. IRRELEVÂNCIA. SEGURO DPVAT EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NÃO PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PROVADA PELA PERITA DO JUÍZO E DEMAIS LAUDOS MÉDICOS. SENTENÇA JULGANDO A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NÃO RECONHECIMENTO DO DANO MORAL. LAUDOS PERICIAIS QUE SE COMPLEMENTAM, EMBORA NÃO ESTEJA O JUIZ ADSTRITO AO SEU TEOR. JUROS DE 1% E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. ADEQUAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. (Classe: Apelação, Número do Processo: 0301029-43.2013.8.05.0001, Relator (a): Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, Primeira Câmara Cível, Publicado em: 14/11/2018).

Assim, apesar de não ter sido apresentado Laudo do Instituto Médico Legal, para atestar a existência de lesão de caráter permanente, o Autor carreou aos autos documentos que seriam suficientes para comprovar o DANO E O NEXO DE CAUSALIDADE, quais sejam, o boletim de ocorrência e fichas médicas de atendimento hospitalar.

Ademais, o Requerente pode condicionar o pagamento da indenização à apresentação do laudo do IML na via administrativa, mas, judicialmente, tal documento não é obrigatório, diante da ausência de previsão legal.

Do mérito propriamente dito

Trata-se de ação em que o autor pleiteia a condenação da ré no pagamento de indenização equivalente ao valor do seguro obrigatório – DPVAT – oriundo de acidente ocorrido em 27.09.2019, do qual sobrevieram lesões ao autor.

Não há qualquer controvérsia sobre a existência do acidente em si.

O ponto controvertido reside em se saber se pelos documentos acostados se extrai evento danoso que dê ensejo a direito a reparação, especificamente no tocante a recebimento de seguro obrigatório (DPVAT).

De fato houve um dano experimentado pela parte autora em acidente de veículo, vez que os documentos de id 9725256 a 9725264 atestam que passou por intenso tratamento médico oriundo de evento ocorrido na data discriminada no bojo da exordial.

Sobre a legislação que rege a espécie, há incidência das Leis 11.482/2007 e 11.945/2009, que estabelecem que a indenização decorrente de seguro DPVAT comprehende, havendo lesão intensa, o valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fácil notar pelo laudo pericial do documento de id 15763506 que o acidente provocou no autor deformidade no membro inferior esquerdo, resultando incapacidade anatômica e/ou funcional definitiva.

Considero o exame médico acima descrito como prova cabal do quadro de deformidade, eis que a empresa ré não se desincumbiu de seu ônus de exibir as provas que a levaram a negativar administrativamente o pleito autoral.

Vê-se, pois, que todo o quadro clínico descrito nos remete a uma certeza: a parte autora ficou sensivelmente prejudicada em sua força laborativa após o acidente veicular do qual foi vítima.

Todos os documentos acostados à inicial indicam que o autor ficou, pois, após o acidente, com limitação de amplitude de movimento da perna esquerda, merecendo, portanto, que a indenização seja paga em seu montante de 50%



(cinquenta por cento) do valor máximo, conforme o laudo pericial.

Portanto, por ter ocorrido o acidente já sob a égide da Lei 11.482/2007, é o autor merecedor de sua indenização no patamar de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Contudo, já lhe havendo sido pago o montante de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos sessenta dois reais e cinquenta centavos), somente é devido, a título de complementação, a monta de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Sobre o dies a quo de incidência dos juros de mora, evidente que há aplicação do contido na súmula 426 do STJ, além da correção monetária.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC, para:

a) CONDENAR a requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT ao pagamento do valor de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para LUAN MONTEIRO DE SOUSA, em razão da diferença não paga pela indenização securitária DPVAT, decorrente de acidente de trânsito.

b) Sobre a condenação deverá incidir juros de mora, a contar da citação, e correção monetária a partir sinistro.

Em razão da sucumbência recíproca, mas não proporcional, condeno a ré ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais (art. 86 do CPC), bem como dos honorários advocatícios do patrono da parte autora, os quais arbitro no patamar de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da condenação (art. 85, §2º, do CPC), observando-se os valores a serem restituídos, como base de cálculo.

Condeno a parte autora, de igual forma, ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais, bem como dos honorários sucumbenciais ao patrono da ré, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) (art. 85, §§ 8º e 14, do CPC), ficando a cobrança suspensa, em observância ao art. 98, §3º, do CPC.

Transitada em julgado esta sentença, não promovido o cumprimento da sentença em 01 (um) ano, arquive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA-PI, 8 de junho de 2021.

REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

**PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 28 de abril de 2021.

**CARLA ALCÂNTARA SOARES
Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: CARLA ALCANTARA SOARES - 28/04/2021 16:09:21
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042816074444500000015429741>
Número do documento: 21042816074444500000015429741

Num. 16345136 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, o perito nomeado apresentou laudo pericial, bem como as partes se manifestaram acerca do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 28 de abril de 2021.

**CARLA ALCÂNTARA SOARES
Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: CARLA ALCANTARA SOARES - 28/04/2021 16:08:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042816071535500000015429737>
Número do documento: 21042816071535500000015429737

Num. 16345132 - Pág. 1

SEGUE EMA NEXO IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/04/2021 11:09:22
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042311075014700000015311883>
Número do documento: 21042311075014700000015311883

Num. 16218911 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08114206120208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN MONTEIRO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Destarte, requer a Ré que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo *expert*, tendo em vista que foram devidamente utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 22 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/04/2021 11:09:23
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042311075029400000015312235>
Número do documento: 21042311075029400000015312235

Num. 16218913 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/04/2021 11:09:23
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042311075029400000015312235>
Número do documento: 21042311075029400000015312235

Num. 16218913 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ou quem suas vezes fizer e for este apresentado, estando este devidamente assinado, que, em cumprimento ao presente mandado:

FINALIDADE: INTIMAR a parte abaixo qualificada para se manifestar sobre o laudo pericial de id 15763505, no prazo de 15 dias.

QUALIFICAÇÃO DA PARTE:

Nome: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

Endereço: Rua Cosme e Damião, 36, quadra A 05, Cidade Industrial, TERESINA - PI - CEP: 64012-044

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, - de 58 ao fim - lado par, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

CUMPRA-SE, observando as formalidades legais e promovendo todas as diligências necessárias à localização do intimando.

Conforme Provimento Conjunto Nº 29/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE as cópias de todos os documentos de atos processuais até a presente data praticados podem ser visualizadas, utilizando as **chaves de acesso** abaixo, acessando o sítio <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	200515180040348000000092 55647
procuração.luan	Procuração	200515180040492000000092 55650
carteira oab	Comprovante Cadastro de	200515180040784000000092



Assinado eletronicamente por: LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - 13/04/2021 09:51:57
[http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104130950352770000015079264](https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104130950352770000015079264)
Número do documento: 2104130950352770000015079264

Num. 15966670 - Pág. 1

	Advogado	55572
doc.1luan	Documentos	200515180040964000000092 55574
doc.2luan	Documentos	200515180041632000000092 55579
doc.3luan	Documentos	200515180042930000000092 55581
doc.4luan	Documentos	200515180043874000000092 55582
Certidão	Certidão	200518135114287000000092 76433
Decisão	Decisão	200526221233203000000093 06560
Certidão	Certidão	200527115402165000000094 50661
Citação	Citação	200526221233203000000093 06560
CONTESTAÇÃO	CONTESTAÇÃO	200618110936845000000098 05729
2726355_CONTESTACAO_01	CONTESTAÇÃO	200618110936951000000098 05730
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200618110937097000000098 05733
Anexo_03 subs atos procuracao_compressed-web	Procuração	200618110938303000000098 05937
CARTA DE PREPOSTOS-- (2)	Documentos	200618110938554000000098 05938
SUBSTABELECIMENTO----	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS	200618110938718000000098 05939
MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	200619140456932000000098 33725
Certidão	Certidão	200619152100493000000098 35570
Certidão	Certidão	200619152208442000000098 35572
Despacho	Despacho	200624141209840000000098 93049
Intimação	Intimação	200624141209840000000098 93049
MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	200628123638190000000099 64732
Certidão	Certidão	200628171236029000000099 65690
Despacho	Despacho	20072218280429500000102 97089
Intimação	Intimação	20072218280429500000102 97089
Petição	Petição	20080521165476700000105 94459
2726355 PETICAO DE QUESITOS 01	Petição	20080521165496700000105 94461
Petição	Petição	20081413555923200000107

		33029
2726355 JUNTADA HONORARIOS PERICIAIS 01	Petição	200814135559488000000107 33032
BOLETO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200814135559707000000107 33335
Certidão	Certidão	200820214612380000000108 44692
Decisão	Decisão	201129223916702000000126 73028
Intimação	Intimação	201129223916702000000126 73028
Petição	Petição	210308153545313000000143 77279
2726355 CHAMAMENTO AO FEITO 01	Petição	210308153545459000000143 77282
2726355 CHAMAMENTO AO FEITO Anexo 02	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	210308153545569000000143 77283
Intimação	Intimação	201129223916702000000126 73028
Laudo Pericial	Laudo Pericial	210404122444283000000148 92031
4 - CRISTIANE DE SOUZA CARDOSO	Laudo Pericial	210404122444418000000148 92032
MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	210404225919262000000148 94292

TERESINA-PI, 13 de abril de 2021.

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria da 4^a Vara Cível da Comarca de Teresina

Ciente em ___/___/___

Intimado/Citado



Assinado eletronicamente por: LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - 13/04/2021 09:51:57
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041309503527700000015079264>
 Número do documento: 21041309503527700000015079264

Num. 15966670 - Pág. 3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI.

PROCESSO Nº 0811420-61.2020.8.18.0140

LUAN MONTEIRO DE SOUSA, neste ato representado por sua genitora **CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**, ambos devidamente qualificados nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, também devidamente qualificada, através de seu advogado, ao final assina, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao laudo pericial proferido por médico perito oficial desta nobre Justiça, o que vem a corroborar com os pedidos pleiteados na inicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Teresina(PI), 04 de abril de 2021.

Fernando Guimarães Andrade-OAB/PI Nº 14102



EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA PIAUÍ

IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, brasileiro, casado, perito médico legal com inscrição nº PC/PI 280.574-0, registrado no Conselho Regional de Medicina no CRM-PI sob o nº 4871, com CPF sob o nº 020.201.583-10, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico João Carvalho nº 4344 – Santa Isabel, em Teresina/PI, CEP 64053-150, com endereço eletrônico dr.igorcalegari@hotmail.com, onde recebe as intimações pessoais, perito médico legista nomeado deste douto juízo, com base na Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, nosso código civil brasileiro, vem, respeitosamente, requer-se,

JUNTADA DE LAUDO PERICIAL

da perícia médica realizada no **25/03/2021**, do autor da presente demanda judicial, pelo que vem respeitosamente à presença V. Exma, nos autos do processo em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DOS FATOS

Excelência, o perito médico legista nomeado deste douto juízo, realizou a perícia médica do autor(a) desta presente demanda judicial, com maestria e excelência, com fulcro na Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, nosso código civil brasileiro, em acatamento de todo o rito processualista.



Assinado eletronicamente por: IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI - 04/04/2021 12:25:56
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040412244428300000014892031>
Número do documento: 21040412244428300000014892031

Num. 15763505 - Pág. 1

II – DO DIREITO

Este juízo requisitou os serviços do perito médico legal, ao qual aceitou e realizou os seus serviços de acordo com a Lei 13.105 de 16 de Março de 2015.

Vejamos:

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

Conforme aduz o próprio Código Civil brasileiro, o perito deste duto juízo é indispensável para a conclusão da presente demanda.

Ainda, consonância Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, conforme posto:

Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes.

§ 1º O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente.

§ 2º A quantia recolhida em depósito bancário à ordem do juízo será corrigida monetariamente e paga de acordo com o [art. 465, § 4º](#).

I - custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado;

O perito deste duto juízo, realizou com maestria e excelência a perícia médica e nunca sequer recebeu o pagamento de seus honorários perícias sobre seus serviços, nem 50% antes da realização da perícia, muito menos após finalizado os procedimentos.

Diante dos fatos, o perito vem por meio deste, fim de que seja feito o alvará para liberação dos seus honorários periciais da perícia já fora realizada.



III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, respeitosamente, requer-se:

Fazer a juntada do Laudo Pericial da perícia realizada;

Que seja liberado os honorários perícias no valor de R\$200,00(Duzentos Reais) corrigidos já depositados neste douto Juízo tendo em vista que a perícia já fora realizada, para a conta deste perito AGÊNCIA: 4710-4: CONTA CORRENTE 10427-2; BANCO DO BRASIL, EM NOME DE IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, CPF N° 020.201.583-10

Que seja este perito informado sobre o resultado da sentença para seu endereço eletrônico dr.igorcalegari@hotmail.com; advisaelcalegari@gmail.com e telefone (86) 99400-0803;

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Teresina/PI, 4 de April de 2021

IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI

PERITO MÉDICO LEGISTA

PC/PI 280.574-0

CRM-PI n° 4871



Assinado eletronicamente por: IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI - 04/04/2021 12:25:56
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040412244428300000014892031>
Número do documento: 21040412244428300000014892031

Num. 15763505 - Pág. 3

Dr. Igor Calegari
Perícias Médico-Legais
Pareceres e perícias Judiciais
Antropologia Forense

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE INVALIDEZ PERMANENTE

PROCESSO NÚMERO: 0811420-61.2020.8.18.0140

4º Vara cível

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Nome completo: CRISTIANE DE SOUSA COELHO (LUAN MONTEIRO DE SOUSA)

CPF: 249 243 323 72

Endereço: _____

INFORMAÇÕES DO ACIDENTE

LOCAL: _____

DATA: _____

CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial supracitado, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na Vara Cível acima mencionada

Jéssica Dayane da Souza Landesco

Assinatura da Vítima

TEPESSINA - PI 25/03/2021

Local e data

1



AVALIAÇÃO MÉDICA

I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

()

()

1- **SIM**

2- **NÃO**

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Membro inferior esquerdo

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

1- () **limitação de amplitude de movimento** 50 %

2- () **perda de força** _____ %

3- () **hemiparesia**

4- () **perda ou inutilização de membro ou estrutura:** _____

5- () **deformidade**

OBSERVAÇÕES _____

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

()

()

1- SIM

2- NÃO

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):



IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

() (X)

1- Disfunções temporárias

2- Dano anatômico e/ou funcional definitivo

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

*Limitações de uso/função das mãos
e perna esquerda 50%.*

v. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

() (X)

1-Sim, em que prazo:

2-Não

Em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

1 - () Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

2 - (X) - Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

1-() Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

2-(X) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)



Dr. Igor Calegari
Perícias Médico-Legais
Pareceres e perícias Judiciais
Antropologia Forense

Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	Percentual de acometimento			
1ª LESÃO: <i>Membro inferior esquerdo</i>	() 10% Residual	() 25% Leve	(X) 50% Média	() 75% Intensa
2ª LESÃO:	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa
3ª LESÃO:	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa
4ª LESÃO:	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa

Assistente Técnico

Igor Noronha Pereira Calegari
Médico Auditor
Perito Médico Legal
CRM-MA 6835 / CRM-PI 4871

Dr. Igor Noronha Pereira Calegari
Perito Médico-Legal
Perícias Judiciais
CRM-PI 4871
CRM-MA 6835



SEGUE EM ANEXO PETIÇÃO DE CHAMAMENTO AO FEITO.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/03/2021 15:36:29
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030815354531300000014377279>
Número do documento: 21030815354531300000014377279

Num. 15216344 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08114206120208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN MONTEIRO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 27/09/2019.

Ocorre que a parte autora desconhece a ação judicial em curso, os advogados constituídos, bem como a assinatura conferida na procuração juntada aos autos

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

Conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos.

Ocorre que, conforme declaração do autor da ação, não é reconhecida a propositura da mesma, e também a assinatura conferida na procuração e o advogado outorgado.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/03/2021 15:36:29
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030815354545900000014377282>
Número do documento: 21030815354545900000014377282

Num. 15216347 - Pág. 1

Significativa:

Declaro que a procuração apresentada, neste anexo, não tem o intuito de induzir o Juiz a acreditar e falso, confirmando ainda que não conheço meu advogado, não li seu nome, e nem sou seu parente mais.

Declaro ainda que não tenho conhecimento de nenhum parente na justiça, nem nome do meu filho, Juan, morador de Santa Cruz, nem, meus parentes, Irmãos de Santa Cruz.

Por fim declaro que meu filho Juan, nunca se foi outro advogado.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a autenticidade da procuração apresentado aos autos e a propositura consentida desta ação, a Ré pugna a este d. Juízo que seja intimando o advogado FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE OAB/PI 14102, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos quanto à forma de contato com o autor para ingresso da ação judicial e assinatura da procuração pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 8 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/03/2021 15:36:29
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030815354545900000014377282>
Número do documento: 21030815354545900000014377282

Num. 15216347 - Pág. 2

Sugestão:

Declaro que a apresentação apresentada, neste interrogatório
não tem o intuito de me fazer confessar o que não
a apresente e falso confessar o que não confesso
nunca adrosto, não liu sua nome, e nem ouvi penas.

Declaro ainda que não teme denunciante de nenhuma
acusação na justiça em nome do meu filho Ivan monteiro
de Souza e nem na meu nome denunciante de Souza
ladrão.

Por fim declaro que meu filho Ivan nunca fez
outro a desse.

DATA: 27.01.2021

renatake le soares confuso

ASSINATURA DO ENTREVISTADO

FORMGAF-04V1

PAG 02/04



LOCAL E DATA: Timon - PI 27/01/2021 HORA: 13:00

ASSINATURA DO DECLARANTE: Edinan Soares Coutinho

TESTEMUNHA - NOME: Thamila Dayane de Souza Cardoso
CPF: 079.411.493-73 RG: 4.027.453

ENDEREÇO: Rua dasme e Damão 0105 l-36 Parque Renasc II

TESTEMUNHA - ASSINATURA: Thamila Dayane de Souza Cardoso

TESTEMUNHA - NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TESTEMUNHA - ASSINATURA: _____

AUDITOR - NOME: ELIMAN PINES LIMA

AUDITOR - ASSINATURA: (Assinatura)



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

Pelo presente instrumento particular, *Christiane L. Soares Rondonio*, n.º 3 592 942, doravante denominado AUTORIZANTE, concorda em ceder, gratuitamente e por tempo indeterminado, de forma irrevogável e irretratável à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608/0001-04, doravante denominada AUTORIZADO, os direitos de captação e utilização de sua imagem e/ou de sua voz a serem captados durante a sindicância.

O AUTORIZANTE desde já reconhece que o AUTORIZADO terá a licença de uso permitida, única e exclusivamente, para fins de mela de prova para formar a convicção dos órgãos públicos competente, conforme o caso, em eventual necessidade de tal produção.

O AUTORIZADO assegurará ao AUTORIZANTE que a utilização do material não possui intuito de lucro, nem comercialização por parte desta Seguradora e da empresa sindicante.

E por estar justo e acordado, firmo o AUTORIZANTE o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

DATA: 27.03.2021 *Christiane L. Soares Rondonio*
ASSINATURA DO ENTREVISTADO

FORMGAF-04V1

PAG 04/04

 Digitalizado com CamScanner





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de demanda para recebimento do seguro obrigatório DPVAT.

Observo que se faz indispensável a realização de perícia na parte autora, com a finalidade de se apurar a extensão das lesões oriundas do acidente noticiado nos autos.

Nesse sentido, DETERMINO a realização de perícia médica no requerente com o exato fim de apurar as repercussões/consolidações lesivas do autor.

a) Para tanto, nomeio como PERITO, o médico **IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI**, CRM nº 4871. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso (artigo 466, CPC).

b) A parte autora deverá entrar em contato com o médico perito para que o mesmo agende dia e horário para atendimento. Os dados de contato e endereço do consultório médico são: Thex escritórios, Avenida Elias João Tajra, nº 1717, bairro Jóquei. Teresina – PI. Telefone: (86) 9 9400-0803

c) Perito deverá assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

d) Intimem-se as partes, por seus procuradores, para em 15 (quinze) dias indicarem assistentes técnicos, bem como apresentarem quesitos, caso ainda não os tenham apresentado nos autos.

e) Intime-se a requerida para proceder com o depósito judicial da quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), valor do convênio firmado entre o consórcio de seguradoras e o E. TJ/PI.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 26 de novembro de 2020.



Assinado eletronicamente por: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR - 29/11/2020 22:42:50
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112922391670200000012673028>
Número do documento: 20112922391670200000012673028

Num. 13399348 - Pág. 1

**Reginaldo Pereira Lima de Alencar
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR - 29/11/2020 22:42:50
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112922391670200000012673028>
Número do documento: 20112922391670200000012673028

Num. 13399348 - Pág. 2



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a audiência designada, para a presente data, não foi realizada, tendo em vista a PORTARIA N° 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, do dia 14 de Julho de 2020, tratando do retorno gradual dos serviços presenciais, preconizando em seu art. 7º, a suspensão das audiências na modalidade presencial, até ulterior deliberação. Desta forma, uma nova data será designada, com as devidas intimações expedidas por esta Secretaria e seguindo as recomendações de saúde estabelecidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 20 de agosto de 2020.

NATHALIA ARAUJO NOGUEIRA DE SOUSA
Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina



segue em anexo juntada de honorários periciais



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/08/2020 13:57:37
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081413555923200000010733029>
Número do documento: 20081413555923200000010733029

Num. 11329481 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08114206120208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN MONTEIRO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

TERESINA, 14 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/08/2020 13:57:37
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081413555948800000010733032>
Número do documento: 20081413555948800000010733032

Num. 11329485 - Pág. 1



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 12/08/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 3791	Nº DA CONTA JUDICIAL 3400113724695
DATA DA GUIA 12/08/2020	Nº DA GUIA 2726355	Nº DO PROCESSO 08114206120208180140	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA TERESINA		ORGÃO/VARA 4 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 74923412372
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 94B161A3B7261BB7				
CÓDIGO DE BARRAS				



JUNTADA DE QUESITOS PARA PERÍCIA



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 05/08/2020 21:18:22
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080521165476700000010594459>
Número do documento: 20080521165476700000010594459

Num. 11179842 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08114206120208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN MONTEIRO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 05/08/2020 21:18:23
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080521165496700000010594461>
Número do documento: 20080521165496700000010594461

Num. 11179944 - Pág. 1

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 5 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 05/08/2020 21:18:23
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080521165496700000010594461>
Número do documento: 20080521165496700000010594461

Num. 11179944 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos,

Trata-se de ação visando pagamento de complementação de seguro DPVAT.

É questão controvertida a invalidez permanente do Autor(a), bem como o grau da incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para o fim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada pelo Autor(a); e, se positiva a constatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez (em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei 11.945/09.

Nomeio como **PERITO TÉCNICO** MIGUEL ANGELO GONÇALVES REIS FILHO, CRM 4369, endereço eletrônico miguelfilho22@hotmail.com, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, árbitro em R\$ 200,00 (duzentos) reais o valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial.

As partes poderão, querendo, apresentarem os quesitos e indicarem assistentes técnicos, até o dia da realização da perícia.

Em decorrência da grande quantidade de processos nesta unidade, **designo para o dia 20 de AGOSTO de 2020 a partir das 14:00 horas** a realização de **MUTIRÃO DE PERÍCIAS DO SEGURO DPVAT**, oportunidade em que será a parte autora submetida ao exame.

Intimem-se os advogados pelo Diário de Justiça, e a parte autora pessoalmente, por mandado, para comparecer na sala de audiências da 4ª Vara Cível de Teresina, na data designada, para se submeter à perícia médica, munida com seus documentos pessoais e exames complementares, caso os possua.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.



TERESINA-PI, 17 de julho de 2020.

**Reginaldo Pereira Lima de Alencar
Juiz de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR - 22/07/2020 18:29:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072218280429500000010297089>
Número do documento: 20072218280429500000010297089

Num. 10859454 - Pág. 2



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 28 de junho de 2020.

NATHALIA ARAUJO NOGUEIRA DE SOUSA
Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI.

PROCESSO Nº 0811420-61.2020.8.18.0140

LUAN MONTEIRO DE SOUSA neste ato representado por sua genitora **CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**, ambos devidamente qualificados nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** também devidamente qualificada, através de seu advogado, ao final assina, em atendimento ao despacho proferido por este Juízo em **23/06/2020**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **APRESENTAR** os seguintes quesitos para a realização da perícia:

- 1- Há algum membro/órgão do Requerente danificado? Qual?
- 2- O Requerente já foi submetido a tratamentos médicos capazes de minimizar o dano?
- 3- O Requerente possui invalidez permanente? Esta invalidez permanente se configura como total ou parcial?
- 4- Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, esta é completa ou incompleta?
- 5- Em sendo incompleta, qual a repercussão dos danos (intensa - 70%, média - 50%, leve - 25% ou por sequelas residuais - 10%)?

Por fim, o Requerente não indicará assistente de perito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina(PI), 28 de junho de 2020.

Fernando Guimarães Andrade –OAB/PI nº 14102



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 28/06/2020 12:37:35
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062812363819000000009964732>
Número do documento: 20062812363819000000009964732

Num. 10499303 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos,

Intime-se o autor através de seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 23 de junho de 2020.

Reginaldo Pereira Lima de Alencar
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 19 de junho de 2020.

NATHALIA ARAUJO NOGUEIRA DE SOUSA
Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

**CERTIFICO e dou fé que a Contestação protocolada pela parte requerida
Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A é tempestiva.**

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 19 de junho de 2020.

NATHALIA ARAUJO NOGUEIRA DE SOUSA
Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: NATHALIA ARAUJO NOGUEIRA DE SOUSA - 19/06/2020 15:21:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061915210049300000009835570>
Número do documento: 20061915210049300000009835570

Num. 10358702 - Pág. 1

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA CIDADE DE TERESINA/PI.

PROCESSO Nº 08114206120208180140

LUAN MONTEIRO DE SOUSA representado por **CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**, já devidamente qualificada nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A**, também devidamente qualificada, através de seu advogado, ao final assina, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor

RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

DA AUSÊNCIA DO LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO.

Segundo a Requerida, os pedidos feitos pelo Requerente devem ser totalmente improcedentes em razão do mesmo ter deixado de comprovar suas alegações. Todavia o Requerente cumpriu o determinado pelo Artigo 373, I, do Novo Código de Processo Civil, pois junta documentos comprovando suas alegações (BOLETIM DE OCORRÊNCIA), além da documentação médica hospitalar.

Portanto, meras alegações da Requerida alegando o contrário, não podem ser admitidas e o direito do Requerente de receber a complementação da sua indenização merece ser reconhecido.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO.

Segundo a Requerida a presente ação merece ser extinta sem julgamento do mérito em face da ausência de interesse de agir, em razão do atendimento da pretensão na esfera administrativa. Contudo o que se busca na presente ação, é um complemento do valor pago



administrativamente, por entendermos que tal valor é irrisório e não condiz com o grau de invalidez e muito menos com as lesões e suas consequências que ainda hoje perduram.

Portanto o pedido de complementação do valor da indenização é um direito que assiste à parte Requerente, segundo entendimento pacífico de nossos tribunais.

DA IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

De acordo com a Requerida, não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal. Todavia de acordo com o artigo 373, II do Novo CPC, “o ônus da prova incumbe: II- ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor”.

Portanto o ônus da prova caberá sim a Requerida e não à Requerente.

DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

Segundo a Requerida, os juros são devidos a partir da citação e a correção monetária deve ser contada a partir da data do evento danoso. Porém alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem, pois há muitos anos os valores das indenizações não sofrem reajustes, conforme já exposto na inicial.

DA IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

A Requerida pleiteia o pagamento dos honorários advocatícios na importância de **10% (dez por cento)**. Portanto, caso não seja o entendimento deste Juízo, em condenar a Requerida ao pagamento de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, requer que seja estabelecido o valor de **15% (quinze por cento)**, nos temos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 1.060/50.

DO PEDIDO.

Diante do exposto requer que sejam rechaçadas as matérias elencadas na contestação, com o devido acolhimento de todos os pedidos presentes na inicial.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Teresina(PI),19 de junho de 2020.

Fernando Guimarães Andrade-OAB/PI nº 14102



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 19/06/2020 14:05:47
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061914045693200000009833725>
Número do documento: 20061914045693200000009833725

Num. 10356624 - Pág. 3

JUNTADA DE CONTESTAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061811093684500000009805729>
Número do documento: 20061811093684500000009805729

Num. 10326467 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08114206120208180140

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** representado por **CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **27/09/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **01/11/2019**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061811093695100000009805730>
Número do documento: 20061811093695100000009805730

Num. 10326468 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML.

INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vínculo de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 27/09/2019. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061811093695100000009805730>
Número do documento: 20061811093695100000009805730

Num. 10326468 - Pág. 3

6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷:

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelênciia assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer a intervenção do Ministério Público por se tratar de autor menos incapaz.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome da patrona **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita sob o nº 1841 - OAB/PI sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 4 de junho de 2020.

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061811093695100000009805730>
Número do documento: 20061811093695100000009805730

Num. 10326468 - Pág. 6

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonómica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita na OAB/PI sob o nº 1841 e **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, inscrito na OAB/PI sob nº 5367, ambos com escritório à RUA BARROSO, N.º 646 – CENTRO/NORTE – TERESINA/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**, em curso perante a **4ª VARA CÍVEL** da comarca de **TERESINA**, nos autos do Processo nº 08114206120208180140.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061811093695100000009805730>
Número do documento: 20061811093695100000009805730

Num. 10326468 - Pág. 9

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061811093695100000009805730>
Número do documento: 20061811093695100000009805730

Num. 10326468 - Pág. 10

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190719296 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA **Data do acidente:** 27/09/2019 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE FÊMUR ESQUERDO

Descrição do exame físico: PACIENTE APRESENTA CICATRIZES DE FIXADOR EM FACE LATERAL DE COXA ESQUERDA COM ATROFIA MUSCULAR LOCAL; ADM DE QUADRIL ESQUERDO: ABDUÇÃO 30°; ADUÇÃO 10°; FLEXÃO 65°; ROTAÇÃO EXTERNA 25°; ROTAÇÃO INTERNA 10°; ADM DE JOELHO ESQUERDO: EXTENSÃO 0; FLEXÃO 85°.

Resultados terapêuticos: PACIENTE FOI SUBMETIDO À TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR ESQUERDO MEDIANTE FIXAÇÃO EXTERNA E EVOLUIU, APÓS REABILITAÇÃO, COM DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE QUADRIL E JOELHO ESQUERDOS.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do membro inferior esquerdo em grau leve.

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 11/02/2020

Conduta mantida:

Observações: Indenização em grau leve do membro inferior E devido a repercussão funcional do membro (atrofia muscular, limitação da mobilidade do quadril e do joelho esquerdos).
Procedida avaliação médica na cidade de Teresina.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190719296 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA **Data do acidente:** 27/09/2019 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE FÊMUR ESQUERDO

Descrição do exame físico: PACIENTE APRESENTA CICATRIZES DE FIXADOR EM FACE LATERAL DE COXA ESQUERDA COM ATROFIA MUSCULAR LOCAL; ADM DE QUADRIL ESQUERDO: ABDUÇÃO 30°; ADUÇÃO 10°; FLEXÃO 65°; ROTAÇÃO EXTERNA 25°; ROTAÇÃO INTERNA 10°; ADM DE JOELHO ESQUERDO: EXTENSÃO 0; FLEXÃO 85°.

Resultados terapêuticos: PACIENTE FOI SUBMETIDO À TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR ESQUERDO MEDIANTE FIXAÇÃO EXTERNA E EVOLUIU, APÓS REABILITAÇÃO, COM DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE QUADRIL E JOELHO ESQUERDOS.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do membro inferior esquerdo em grau leve.

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 11/02/2020

Conduta mantida:

Observações: Indenização em grau leve do membro inferior E devido a repercussão funcional do membro (atrofia muscular, limitação da mobilidade do quadril e do joelho esquerdos).
Procedida avaliação médica na cidade de Teresina.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190719296 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA **Data do acidente:** 27/09/2019 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/01/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO.
FRATURA SUTROCANTÉRICA DE FÉMUR ESQUERDO.
FRATURA DO 2º METACARPO DA MÃO DIREITA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - DO FÉMUR E PARA OS DEMAIS CONSERVADOR. P.03/10/13/17/19/26/28

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: ***CRIANÇA.

SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO, DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190719296 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA **Data do acidente:** 27/09/2019 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/01/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO.
FRATURA SUTROCANTÉRICA DE FÉMUR ESQUERDO.
FRATURA DO 2º METACARPO DA MÃO DIREITA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - DO FÉMUR E PARA OS DEMAIS CONSERVADOR. P.03/10/13/17/19/26/28

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: ***CRIANÇA.
SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO, DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0468103/19

Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA

CPF: 749.234.123-72

Seguradora: Tokio Marine Seguradora S/A

Data do acidente: 27/09/2019

CPF de: Representante

Titular do CPF: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação

CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO : 749.234.123-72

Autorização de pagamento
Comprovante de residência
Documentos de identificação

LUAN MONTEIRO DE SOUSA : 749.234.123-72

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 26/12/2019
Nome: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO
CPF: 749.234.123-72

Responsável pelo cadastramento na seguradora

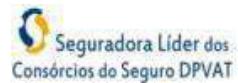
Data do cadastramento: 26/12/2019
Nome: JOSE DE DEUS FREITAS AGUIAR FILHO
CPF: 021.355.263-98

CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

JOSE DE DEUS FREITAS AGUIAR FILHO



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0468103/19

Número do Sinistro: 3190719296

Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA

CPF: 749.234.123-72

Seguradora: Tokio Marine Seguradora S/A

Data do acidente: 27/09/2019

CPF de: Representante

Titular do CPF: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO : 749.234.123-72

Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 02/02/2020
Nome: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO
CPF: 749.234.123-72

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 02/02/2020
Nome: JOSE DE DEUS FREITAS AGUIAR FILHO
CPF: 021.355.263-98

CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

JOSE DE DEUS FREITAS AGUIAR FILHO



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733>
Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 6



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190719296

Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA

Data do Acidente: 27/09/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00523/00524 - carta_01 - INVALIDEZ



00020262

Carta nº 15316077



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733>
Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 7



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190719296 Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA

Data do Acidente: 27/09/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

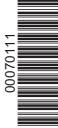
Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974. O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica. O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT. Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00221/00222 - carta_02 - INVALIDEZ



Carta nº 15322700



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733>
Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 8



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190719296 Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA

Data do Acidente: 27/09/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Comprovante de residência	Apresentar a cópia simples do comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias, pois o entregue está desatualizado.
----------------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01557/01558 - carta_03 - INVALIDEZ



Carta nº 15388586



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733>
Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 9

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190719296 **Vítima: LUAN MONTEIRO DE SOUSA**

Data do Acidente: 27/09/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

Valor: R\$ 2.362,50

Banco: 104

Agência: 000002004

Conta: 0000096514-5

Tipo: CONTA POUPANÇA

Pag. 01469/01470 - carta_15R - INVALIDEZ



NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima: Luan Monteiro de Souza

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Luan Monteiro de Souza 6 - CPF:
 7 - Profissão: Recuso - me 8 - Endereço: Rua Cesme e Domíao 0-A05 C536 9 - Número: 36 10 - Complemento:
 11 - Bairro: Pq Brasil 12 - Cidade: Teresina 13 - Estado: PI 14 - CEP: 64000-000
 15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD): (86) 98821-4516

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: Cristiane de Souza Cardoso

18 - CPF do Representante Legal: 749.234.323-72 19 - Profissão do Representante Legal: Recuso - me

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 2001 CONTA: 96514 Dígito: 5

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: Sim Não 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima Sim Não teve filhos? 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou Sim Não Não teve filhos? 31 - Vítima Sim Não teve irmãos? 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou Sim Não pais/avós vivos? Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte áqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Teresina, 26/12/2019

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

TESTEMUNHAS





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima: Luan Monteiro de Souza

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Luan Monteiro de Souza 6 - CPF:
 7 - Profissão: Recuso - me 8 - Endereço: Rua Cezar e Domíao 2 - A05 C536 9 - Número: 36 10 - Complemento:
 11 - Bairro: Pq Brasil 12 - Cidade: Teresina 13 - Estado: PI 14 - CEP: 64000 - 000
 15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD): (86) 98821 - 4516

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: Cristiane de Souza Cardoso

18 - CPF do Representante Legal: 749.234.323-72 19 - Profissão do Representante Legal: Recuso - me

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 2001 CONTA: 96514 Dígito: 5

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: Sim Não 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima Sim Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou Sim Não 31 - Vítima Sim Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou Sim Não pais/avós vivos? Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte áqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Teresina, 26/12/2019

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

TESTEMUNHAS





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009974/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 01/11/2019 11:00 Data/Hora Fim: 01/11/2019 11:13
Delegado de Polícia: Erika Mourao Melo de Aguiar

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Repressão Aos Crimes de Trânsito
Data/Hora do Fato: 27/09/2019 11:30

Local do Fato

Município: Teresina (PI)
Logradouro: RUA PAU D'ARCO

Bairro: Parque Brasil

Ponto de Referência: PRÓX. COLÉGIO JOSÉ FERREIRA
Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

EN VOLVIDO(S)

Nome Civil: DEGLISON SILVA RODRIGUES (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: DF - Brasília Sexo: Masculino Nasc: 31/10/1994

Profissão: Serralheiro

Estado Civil: Sem Informação

Nome da Mãe: MARIA EDILENE DA SILVA

Nome do Pai: DEUSDETE RODRIGUES DE PAIVA

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 061.754.453-09

RG - Carteira de Identidade: 3575145

Endereço

Município: Teresina - PI

Logradouro: QUADRA S

Nº: 00

Complemento: QD C CS 05

Bairro: SANTA MARIA DA CODIPE

CEP: 64.012-805

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Teresina - PI

Nome Civil: LUAN MONTEIRO DE SOUSA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 28/05/2015

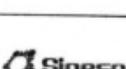
Estado Civil: União Estável

Nome da Mãe: Cristine de Sousa Cardoso

Nome do Pai: Gilson Monteiro de Sousa

Endereço

Município: Teresina - PI



Delegado de Polícia Civil: Erika Mourao Melo de Aguiar
Impresso por: Jerônimo Soares Lima Junior
Data de Impressão: 01/11/2019 11:14
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733
Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 13



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009974/2019

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Veículo	Subgrupo	Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário	098.102.083-67	Placa	OUD8841
Renavam	01181129033	Número do Motor	JB01E0K104469
Número do Chassi	9C2JB0100KR104457	Ano/Modelo Fabricação	2019/2019
Cor	BRANCA	UF Veículo	Piauí
Município Veículo	Teresina	Marca/Modelo	HONDA/POP 110I
Modelo	HONDA/POP 110I	Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Envolvido
Última Atualização	Denatran 26/03/2019	Situação do Veículo	ALIENACAO FIDUCIARIA
Nome Envolvido	DEGLISON SILVA RODRIGUES	Envolvidos	
Grupo	Veículo	Possuidor	
CPF/CNPJ do Proprietário	008.511.153-81	Subgrupo	Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
Renavam	01160165987	Placa	PIX3867
Número do Chassi	9BWAL5BZ3JP073513	Número do Motor	CNX130315
Cor	VERMELHA	Ano/Modelo Fabricação	2018/2018
Município Veículo	Teresina	UF Veículo	Piauí
Modelo	VW/POLO MF	Marca/Modelo	VW/POLO MF
Quantidade	1 Unidade	Veículo Adulterado?	Não
Última Atualização	Denatran 31/07/2018	Situação	Meio Empregado
Nome Envolvido	Desconhecido 1	Situação do Veículo	NADA CONSTA
		Envolvidos	
		Possuidor	

RELATO/HISTÓRICO

RELATA O COMUNICANTE QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA E QUE TRAFEGAVA PELA VIA CITADA, QUANDO NO CRUZAMENTO COM OUTRA VIA LOCAL SURGE O VEÍCULO VW POLO OCASIONANDO A COLISÃO, QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E ENCAMINHADO PARA O HUT PROT. (452366). DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE, QUE O REGISTRO DO BO TEM FINALIDADE DE REQUISIÇÃO DE SEGURA DE DPVAT.

ASSINATURAS

Jerônimo Soares Lima Junior
Agente de Polícia
Matrícula 0094781
Responsável pelo Atendimento

deglison silva rodrigues
DEGLISON SILVA RODRIGUES
(Comunicante / Vítima)

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicado Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



Delegado de Polícia Civil: Erika Mourao Melo de Aguiar
Impresso por: Jerônimo Soares Lima Junior
Data de Impressão: 01/11/2019 11:14
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima: Luan Monteiro de Souza

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Luan Monteiro de Souza 6 - CPF:

7 - Profissão: 8 - Endereço: Rua Cezar e Domíao 2-A05 C536 9 - Número: 36 10 - Complemento: casa

11 - Bairro: Pq Brasil 12 - Cidade: Teresina 13 - Estado: PI 14 - CEP: 64000-000

15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD): (86) 98821-4516

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: Cristiane de Souza Cardoso

18 - CPF do Representante Legal: 749.234.323-72 19 - Profissão do Representante Legal: REUSO - me

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

REUSO INFORMAR R\$1.00 A R\$1.000,00 R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 SEM RENDA R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção):
 Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 2001 CONTA: 96514 5
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)
 Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:
 • Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 • O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 • O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: _____

25 - Grau de Parentesco com a vítima: Sim Não 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

28 - Vítima Sim Não teve filhos? 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou Sim Não nascituro (vainas) 31 - Vítima Sim Não teve irmãos? 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou Sim Não pais/avós vivos? _____

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1º | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha

39 - 2º | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Teresina, 26/12/2019
 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

TESTEMUNHAS



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 19/02/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02004

CONTA: 000000096514-5

Nr. da Autenticação 2246BDE894504FFE



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733>
Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 16

ÁGUAS DE TERESINA																																																																													
<p>CNPJ 12715747000106 - LE 185968574 Av. Prof Camilo Pinto, 1960, Todos os Santos - CEP 64050-040, Teresina - PI Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199</p>																																																																													
MATRÍCULA 25681893-2		FATURA Nº MÊS / ANO 1787960 9/2019																																																																											
NOME / ENDEREÇO MORADOR CRISTIANNE DE SOUSA CARDOSO RUA COSME E DAMIAO PQ BRASIL 0-A05-CASA-036-PARQUE BRASIL-TERESINA-PI-cep:99999999																																																																													
LOCALIZAÇÃO 018-00022-004875		GRUPO 018		NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y185201952																																																																									
HISTÓRICO DE CONSUMO <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÊS / ANO</th> <th>TÍPO</th> <th>LEITURA</th> <th>FATURADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>06-2019</td><td>Lido</td><td>6</td><td>76</td></tr> <tr><td>07-2019</td><td>Lido</td><td>25</td><td>25</td></tr> <tr><td>06-2019</td><td>Lido</td><td>14</td><td>14</td></tr> <tr><td>05-2019</td><td>Lido</td><td>09</td><td>12</td></tr> <tr><td>04-2019</td><td>Lido</td><td>09</td><td>12</td></tr> <tr><td>03-2019</td><td>Lido</td><td>09</td><td>12</td></tr> </tbody> </table>			MÊS / ANO	TÍPO	LEITURA	FATURADO	06-2019	Lido	6	76	07-2019	Lido	25	25	06-2019	Lido	14	14	05-2019	Lido	09	12	04-2019	Lido	09	12	03-2019	Lido	09	12	ECÔNOMUS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA 1. Residencial - Normal																																														
MÊS / ANO	TÍPO	LEITURA	FATURADO																																																																										
06-2019	Lido	6	76																																																																										
07-2019	Lido	25	25																																																																										
06-2019	Lido	14	14																																																																										
05-2019	Lido	09	12																																																																										
04-2019	Lido	09	12																																																																										
03-2019	Lido	09	12																																																																										
DATA ANTERIOR 27/08/2019 65 ATUAL 25/09/2019 92		CONSUMO MÊS M3 27		LEI 12.741/2012 PIS/PASEP 203,52 x 1,65% = 3,39 COFINS 202,52 x 7,40% = 1,49																																																																									
TABELA DE TARIFAS <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">RESIDENCIAL</th> <th colspan="2">DESCRICAÇÃO</th> <th colspan="2">DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA</th> </tr> <tr> <th colspan="2">FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)</th> <th colspan="2">VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06</th> <th colspan="2">REF. / VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>18</td> <td>3.0568</td> <td>00</td> <td>> Residencial-Normal</td> <td>27,0 m3 136,06</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>25</td> <td>5.7129</td> <td>89</td> <td>JUROS DE FINANÇA PARCELAMENTO</td> <td>003/036 9,31</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>999999</td> <td>9.8618</td> <td>89</td> <td>JUROS DE PARCELAMENTO</td> <td>003/036 2,85</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001 1,43</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001 0,33</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>MULTA DO PARCELAMENTO</td> <td>003/036 0,44</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>001/001 0,35</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>001/001 0,31</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>DEMAIS LANÇAMENTOS</td> <td>001/001 2,30</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>49,64</td> </tr> </tbody> </table>						RESIDENCIAL		DESCRICAÇÃO		DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA		FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)		VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06		REF. / VALOR		0	18	3.0568	00	> Residencial-Normal	27,0 m3 136,06	18	25	5.7129	89	JUROS DE FINANÇA PARCELAMENTO	003/036 9,31	25	999999	9.8618	89	JUROS DE PARCELAMENTO	003/036 2,85					JUROS POR ATRASO	001/001 1,43					JUROS POR ATRASO	001/001 0,33					MULTA DO PARCELAMENTO	003/036 0,44					MULTA POR ATRASO	001/001 0,35					MULTA POR ATRASO	001/001 0,31					DEMAIS LANÇAMENTOS	001/001 2,30						49,64
RESIDENCIAL		DESCRICAÇÃO		DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA																																																																									
FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)		VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06		REF. / VALOR																																																																									
0	18	3.0568	00	> Residencial-Normal	27,0 m3 136,06																																																																								
18	25	5.7129	89	JUROS DE FINANÇA PARCELAMENTO	003/036 9,31																																																																								
25	999999	9.8618	89	JUROS DE PARCELAMENTO	003/036 2,85																																																																								
				JUROS POR ATRASO	001/001 1,43																																																																								
				JUROS POR ATRASO	001/001 0,33																																																																								
				MULTA DO PARCELAMENTO	003/036 0,44																																																																								
				MULTA POR ATRASO	001/001 0,35																																																																								
				MULTA POR ATRASO	001/001 0,31																																																																								
				DEMAIS LANÇAMENTOS	001/001 2,30																																																																								
					49,64																																																																								
		VENCIMENTO 07/10/2019		TOTAL A PAGAR 203,52																																																																									
IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES <p>MESSAGEM: NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE. PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.</p>																																																																													
NOTIFICAÇÃO <p>Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.</p>																																																																													
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLORO LIVRE</td> <td>2878</td> <td>2877</td> <td>1</td> <td>1,39</td> <td>0,2-5,0 mg/L</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>3197</td> <td>3178</td> <td>19</td> <td>4,51</td> <td>Inferior a 15</td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>2852</td> <td>2813</td> <td>39</td> <td>6,84</td> <td>6,00-9,50</td> </tr> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>3264</td> <td>3180</td> <td>24</td> <td>1,39</td> <td>Inferior a 5</td> </tr> <tr> <td>COLIFORMES TOTAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	CLORO LIVRE	2878	2877	1	1,39	0,2-5,0 mg/L	COR APARENTE	3197	3178	19	4,51	Inferior a 15	PH	2852	2813	39	6,84	6,00-9,50	TURBIDEZ	3264	3180	24	1,39	Inferior a 5	COLIFORMES TOTAIS																																									
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																																								
CLORO LIVRE	2878	2877	1	1,39	0,2-5,0 mg/L																																																																								
COR APARENTE	3197	3178	19	4,51	Inferior a 15																																																																								
PH	2852	2813	39	6,84	6,00-9,50																																																																								
TURBIDEZ	3264	3180	24	1,39	Inferior a 5																																																																								
COLIFORMES TOTAIS																																																																													
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCHERICHIA COLI</td> <td>1145</td> <td>1144</td> <td>1</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1145</td> <td>1145</td> <td>0</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	ESCHERICHIA COLI	1145	1144	1	Ausencia	Ausente		1145	1145	0	Ausencia	Ausente																																																						
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																																								
ESCHERICHIA COLI	1145	1144	1	Ausencia	Ausente																																																																								
	1145	1145	0	Ausencia	Ausente																																																																								
DATA DA EMISSÃO: 25/09/2019 HORA DA EMISSÃO: 09:04																																																																													

ÁGUAS DE TERESINA																																																																													
<p>CEP: 64127-157 - LE 185968574 Av. Prof Camilo Filho, 1960, Edifício Santos - CEP 64050-040, Teresina - PI Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199</p>																																																																													
MATRÍCULA 25681893-2		FATURA Nº MÊS / ANO 1787960 9/2019																																																																											
NOME / ENDEREÇO MORADOR CRISTIANNE DE SOUSA CARDOSO RUA COSME E DAMIAO PQ BRASIL 0-A05-CASA-036-PARQUE BRASIL-TERESINA-PI-cep:99999999																																																																													
LOCALIZAÇÃO 018-00022-004875		GRUPO 018		NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y185201952																																																																									
HISTÓRICO DE CONSUMO <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÊS / ANO</th> <th>TIPO</th> <th>LEITURA</th> <th>FATURADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>06-2019</td><td>Lido</td><td>6</td><td>26</td></tr> <tr><td>07-2019</td><td>Lido</td><td>25</td><td>25</td></tr> <tr><td>06-2019</td><td>Lido</td><td>14</td><td>14</td></tr> <tr><td>05-2019</td><td>Lido</td><td>09</td><td>12</td></tr> <tr><td>04-2019</td><td>Lido</td><td>09</td><td>12</td></tr> <tr><td>03-2019</td><td>Lido</td><td>09</td><td>12</td></tr> </tbody> </table>			MÊS / ANO	TIPO	LEITURA	FATURADO	06-2019	Lido	6	26	07-2019	Lido	25	25	06-2019	Lido	14	14	05-2019	Lido	09	12	04-2019	Lido	09	12	03-2019	Lido	09	12	ECÔNOMUS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA 1. Residencial - Normal																																														
MÊS / ANO	TIPO	LEITURA	FATURADO																																																																										
06-2019	Lido	6	26																																																																										
07-2019	Lido	25	25																																																																										
06-2019	Lido	14	14																																																																										
05-2019	Lido	09	12																																																																										
04-2019	Lido	09	12																																																																										
03-2019	Lido	09	12																																																																										
DATA ANTERIOR 27/08/2019 65 ATUAL 25/09/2019 92		CONSUMO MÊS M3 27		LEI 12.741/2012 PIS/PASEP 203,52 x 1,65% = 3,39 COFINS 202,52 x 7,40% = 1,49																																																																									
TABELA DE TARIFAS <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">RESIDENCIAL</th> <th colspan="2">DESCRICAÇÃO</th> <th colspan="2">DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA</th> </tr> <tr> <th colspan="2">FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)</th> <th colspan="2">VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06</th> <th colspan="2">REF. VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>18</td> <td>3,2668</td> <td>00</td> <td>> Residencial-Normal</td> <td>27,0 m3 136,06</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>25</td> <td>5,7129</td> <td>89</td> <td>JUROS DE FINANÇA</td> <td>003/036 9,31</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>999999</td> <td>9,8618</td> <td>89</td> <td>JUROS DE PARCELAMENTO</td> <td>003/036 2,85</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001 1,43</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001 0,33</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>MULTA DO PARCELAMENTO</td> <td>003/036 0,44</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>001/001 0,35</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>001/001 0,31</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>DEMAIS LANÇAMENTOS</td> <td>001/001 2,30</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>49,64</td> </tr> </tbody> </table>						RESIDENCIAL		DESCRICAÇÃO		DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA		FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)		VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06		REF. VALOR		0	18	3,2668	00	> Residencial-Normal	27,0 m3 136,06	18	25	5,7129	89	JUROS DE FINANÇA	003/036 9,31	25	999999	9,8618	89	JUROS DE PARCELAMENTO	003/036 2,85					JUROS POR ATRASO	001/001 1,43					JUROS POR ATRASO	001/001 0,33					MULTA DO PARCELAMENTO	003/036 0,44					MULTA POR ATRASO	001/001 0,35					MULTA POR ATRASO	001/001 0,31					DEMAIS LANÇAMENTOS	001/001 2,30						49,64
RESIDENCIAL		DESCRICAÇÃO		DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA																																																																									
FAIXA DE CONSUMO R\$ /M3 E (%)		VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06		REF. VALOR																																																																									
0	18	3,2668	00	> Residencial-Normal	27,0 m3 136,06																																																																								
18	25	5,7129	89	JUROS DE FINANÇA	003/036 9,31																																																																								
25	999999	9,8618	89	JUROS DE PARCELAMENTO	003/036 2,85																																																																								
				JUROS POR ATRASO	001/001 1,43																																																																								
				JUROS POR ATRASO	001/001 0,33																																																																								
				MULTA DO PARCELAMENTO	003/036 0,44																																																																								
				MULTA POR ATRASO	001/001 0,35																																																																								
				MULTA POR ATRASO	001/001 0,31																																																																								
				DEMAIS LANÇAMENTOS	001/001 2,30																																																																								
					49,64																																																																								
VENCIMENTO 07/10/2019 TOTAL A PAGAR 203,52																																																																													
IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES																																																																													
MENSAGEM 'NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE. PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.																																																																													
NOTIFICAÇÃO Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.																																																																													
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLORO LIVRE</td> <td>2878</td> <td>2877</td> <td>1</td> <td>1,39</td> <td>0,2-5,0 mg/L</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>3197</td> <td>3178</td> <td>19</td> <td>4,51</td> <td>Inferior a 15</td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>2852</td> <td>2813</td> <td>39</td> <td>6,84</td> <td>6,00-9,50</td> </tr> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>3264</td> <td>3180</td> <td>24</td> <td>1,39</td> <td>Inferior a 5</td> </tr> <tr> <td>COLIFORMES TOTAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	CLORO LIVRE	2878	2877	1	1,39	0,2-5,0 mg/L	COR APARENTE	3197	3178	19	4,51	Inferior a 15	PH	2852	2813	39	6,84	6,00-9,50	TURBIDEZ	3264	3180	24	1,39	Inferior a 5	COLIFORMES TOTAIS																																									
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																																								
CLORO LIVRE	2878	2877	1	1,39	0,2-5,0 mg/L																																																																								
COR APARENTE	3197	3178	19	4,51	Inferior a 15																																																																								
PH	2852	2813	39	6,84	6,00-9,50																																																																								
TURBIDEZ	3264	3180	24	1,39	Inferior a 5																																																																								
COLIFORMES TOTAIS																																																																													
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCHERICHIA COLI</td> <td>1145</td> <td>1144</td> <td>1</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1145</td> <td>1145</td> <td>0</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	ESCHERICHIA COLI	1145	1144	1	Ausencia	Ausente		1145	1145	0	Ausencia	Ausente																																																						
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																																								
ESCHERICHIA COLI	1145	1144	1	Ausencia	Ausente																																																																								
	1145	1145	0	Ausencia	Ausente																																																																								
DATA DA EMISSÃO: 25/09/2019 HORA DA EMISSÃO: 09:04																																																																													

ÁGUAS DE TERESINA

CNPJ 27.237.496/0001-12 - CNPJ/MEI
Av. Prof. Camilo Filho, 1960, Todos os Santos, CEP 64089-040
Teresina - PI - (86) 323 2000 ou 355 / (86) 98124-3199

MATRIZ FATURADO MÊS / ANO 164069
25681893-2 1/2020

ENDEREÇO
MORADOR CRISTIANNE DE SOUSA CARDOSO
RUA COSME E DAMIAO PQ BRASIL 0-A05-CASA -036-PARQUE
BRASIL-TERESINA-PI-cep:99999999

LOCALIZAÇÃO
018-000022-004875

MÊS / ANO	TIPO	LEDO	FATURADO	GRUPO	NÚMERO DO HIDRÔMETRO
01-2019	A - uso	29	29	018	Y185201952
01-2019	C - uso	25	35		
06-2019	A - uso	37	37		
06-2019	C - uso	27	27		
06-2019	E - uso	25	25		
06-2019	F - uso	25	25		

DATA	LEITURA	CONSUMO MÊS M3	LEI 12.741/2019
ANTERIOR	24/12/2019	192	PIS/PASEP 133,19 + 1,68% = 134,87
ATUAL	27/01/2020	213	COFINS 133,19 + 7,48% = 142,12

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E [R]	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
0	0	VALOR REFERENTE ÁGUA - 93,49		93,49
0	10	> Residencial-Normal 21,0 m3	007/036	9,31
10	25	JUROS DE FINANC. PARCELAMENTO	007/036	2,85
25	999999	JUROS DE PARCELAMENTO	007/036	0,15
		JUROS POR ATRASO	001/001	0,66
		MULTA DO PARCELAMENTO	001/001	0,45
		MULTA POR ATRASO	001/001	0,70
		MULTA POR ATRASO	001/001	3,02
		PARCELAMENTO	007/036	22,55

REGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM
A VIOLACAO DO CORTE / AUTO RELIGACAO PELO CONSUMIDOR E PASSIVEL DE MULTA NO VALOR DE R\$ 459,90 A R\$ 2.516,80.

NOTIFICAÇÃO

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.087/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC N° 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)



NAME DO PACIENTE: Wuan Monteiro de Souza

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 489987

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPÉDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Numero OK.

BOLETIM DE ENTRADA (BE)		Nº 60 30/5/19	9:30	Imp: 27/09/2019 14:45:29 (User: EMMYLE CRISTYNE) (Estação: EMERG PEDIATRICA)
DADOS DO PACIENTE:				
Nome: LUAN MONTEIRO DE SOUSA				Prontuário: 489987
Mãe: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	Pai: NAO INFORMADO			
End. Resid.: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI - CEP: 64000-010				
Nascimento: 28/05/2015	Idade: 4a3m30d	Sexo: Masculino	Fone: 86-99552-9832	
Responsável: JESSICA DAYANE			CNS: 898004807517602	
Profissão: CRIANCA			Documento: Reg.Nasc: NAO INFORMADO	
G. Instrução: Não informado			E.Civil: Solteiro(a)	
DADOS DO ATENDIMENTO:				
Código: 743628	Entrada: 27/09/2019 14:34:06	Convênio: SUS	Proced: 0301060029	
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA	EM MOTOCICLETA (MOTOC)			
Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU				
ULTRASSONOGRAFIA REALIZADA				
DATA 27/09/19 HORA 15:45 EXAME: US abd. abdominal MÉDICO: DR. VIEIRA				
DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:				
Sinal/Sintoma de Apresentação: TRAUMA MAIOR	Classificação: Mecanismo do trauma significativo			Cor: Laranja
Breve História Clas. Risco: CRIANÇA TRAZIDA DE SAMU AVANÇADO PASSOU DIRETO PARA EMERGÊNCIA INFANTIL				
40.3m P: 20kg Nega alucina		SABRINA LOBAO C. MAIA DE SOUSA COREN - 207590 Em: 27/09/2019 14:42:13		
SSVV: Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m ²	P脉: bmp	Pressão: mmHg
Doença Principal / Dados Clínicos / Conduta:				
Paciente vítima de colisão carro/moto (estava na moto e sem capacete) houve lesão. Ao exame: irritado; hematomas periorbitais e D; pupilas medianas, fotoirreagentes; escoriações no torax, TEC e crânio; abdome desinquietado (+ACP) com roncos difusos; Abd plano, depressível; edema e dor na coxa E; edema na mão D.				
TOMOGRAFIA REALIZADA				
DATA 27/09/19 HORA 16:00:00 EXAME CRANIO + FACE TECNICO: S.				
Diagnóstico Inicial:				
Exames Complementares:				
Rx de Torax AP Rx da coxa E US abd. Rx de pelve AP Rx da mão D TEC de crânio				
Prescrição Médica:				
Parecer neurol., oftalmol., ortopédico CONFIRMOU: <i>Edna Sônia Lima Pires Soares</i> Matri. 1467 SAÚDE - PI				
RAIO-X REALIZADO				
DATA 27/09/19 HORA _____ TÉCNICO: S.				
Motivo da Alta/Encerramento:				
Observação (Infantil)				
DATA: / / HORA: : Assinatura Paciente ou Responsável <i>Edna Sônia Lima Pires Soares</i> <i>CRM 4908 PI Em: 27/09/2019 14:45:26</i>				



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

Imp: 27/09/2019 14:45:27
(EMMYLE CRISTYNE)

DADOS DO PACIENTE:

<u>Nome:</u> LUAN MONTEIRO DE SOUSA	<u>Prontuário:</u> 489987
<u>Mãe:</u> CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	<u>Pai:</u> NAO INFORMADO
<u>End. Resid.:</u> RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI - CEP: 64000-010	
<u>Nascimento:</u> 28/05/2015	<u>Idade:</u> 4a3m30d
<u>Responsável:</u> JESSICA DAYANE	<u>Sexo:</u> Masculino
<u>Profissão:</u> CRIANCA	<u>Fone:</u> 86-99552-9832
<u>E. Instrução:</u> Não informado	<u>CNS:</u> 898004807517602
<u>End. Local.:</u> - - -	<u>Documento:</u> Reg.Nasc: NAO INFORMADO
	<u>E.Civil:</u> Solteiro(a)

DADOS DO ATENDIMENTO:

<u>Código:</u> 743628	<u>Data:</u> 27/09/2019 14:34:06	<u>Clas. Cor:</u> Laranja
<u>Motivo da Procura:</u> ACIDENTE DE TRÂNSITO - VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		<u>Convênio:</u> SUS

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: 27/09/19 16:05 ESPECIALISTA: Neurocirurgião

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Paciente com causas moto - caindo, encravado de moto sem capacete. Mão nega, perda de consciência, náuseas ou vômitos. Ao exame encranovigil pupílias uso feto, fratura de fêmur. T6 de frâncio sem afeções neurocirúrgicas

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1 : Carimbo/Assinatura Prof. de Parecer

Nota: liberação para o tratamento pediatra

Carimbo/Assinatura Prof. de Parecer

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: 27/09/19 16:50 ESPECIALISTA: Nutroed.

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Polietiunus com TCE + fídito de fêmur (E) + uso (Q).
ET = sanguineo / chocow /
uso em MTC (Q) + boca (E) (Papulações)

Carimbo/Assinatura Prof. de Parecer

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1 : Carimbo/Assinatura Prof. de Parecer

HD = Fídito Sublocante de fêmur (E)
Fídito 2º MTC uso (Q)

cd = Inabilitação
Inabilitação pl/ luxação fêmur (E)

Carimbo/Assinatura Prof. de Parecer





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU



SAU
192

Dados do Chamado	01 N° do chamado 4434	02 Data do chamado 27/09/2019	03 PRO (código) 2897	04 Saída do PA 13:32	05 Chegada ao local 13:42				
Local da Ocorrência	06 Saída do local 14:00	07 Chegada ao 1º hospital 14:31	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital					
Dados do Paciente	10 Endereço Hospital Manoel Castro Branco	11 Bairro	12 Município-UF Código IBGE						
Tipo de Ocorrência	13 Ponto de referência								
Acidente de Transporte	14 Nome Lucy Monteiro de Souza	15 Sexo 1 - Masculino 2 - Feminino 9 - Ignorado							
Exame Físico	16 Idade 28/05/11	17 Se idade ignorada, preencha com 999	17 Índices de Ingestão de bebida alcoólica? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado						
Assistência	18 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-escravamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros 14	17 - Já removido 18 - Falso chamado				
Hospital de Destino	19 Vítima 1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 9 - Ignorado	20 Meio de locomoção 1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta	21 Outra parte envolvida 1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta	22 Equipamentos de segurança Capacete Airbag Cinto de segurança Assento para criança	23 Glasgow = 12	RESPOSTA VERBAL ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhuma	RESPOSTA MOTORA 6-Obedece a comandos 5-Localiza dor 4-Movimento de retirada 3-Flexão anormal 2-Extensão anormal 1-Nenhum	24 Sinais Vitais P脉搏 121 Resp. PA 100/70 TAX. Sat02 98	25 Local da lesão
Observações Interdisciplinar	26 Pupilas 1 - Igualas 2 - Desiguais	27 Pulso Radial <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	28 Sangramento 1 - Sim 2 - Não	29	30 Fratura 1 - Sim 2 - Não	Exposta Fechada	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não) Aspiração Oxigênio Curativos	Glicemia Acesso Venoso Medicamentos a) b) c)	
	32 Hospital de Destino H.U.T						33 Condições de entrada 1-Melhorado 2-Piorando 3-Isalterado	34 Óbito 1-Sim 2-Não Antes do socorro Antes do transporte Durante o transporte	
	<i>Café suspirado - autoagressão. Mulher, 9 anos, passageira de moto. Sua voz, algo irritada. Quando questionada sobre o que havia acontecido, respondeu que havia feito um ato de suicídio. Ela respondeu que faleceu, sentindo-se subjetivamente despitada. Encaminhada para o hospital.</i>								
	Responsável pela recepção Edson	Socorristas Médico AE/TE Edson Socorro	Enfermeiro Condutor Edson Socorro						
	Data: 27.11.2011								





FICHA DE ATENDIMENTO

DATA

27/09/2019 12:09

ESTABELECIMENTO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO

PACIENTE

NOME:	LUAN MONTEIRO DE SOUSA - 4 ANOS	CARTÃO SUS:	898004807517602	NASCIMENTO:	28/05/2015
NOME MAE:	CRISTIANE SOUSA CARDOSO	ENDERECO:	RUA COSME E DAMIAO QA 05 C 36	Nº:	36
BAIRRO:	PARQUE BRASIL II	COMPLEMENTO:		MUNICÍPIO:	TERESINA
TELEFONE(s):					

SINTOMAS

QUEIXA PRINCIPAL/SINTOMAS:

COMORBIDADE:

CLASSIFICAÇÃO / DADOS CLÍNICOS

A - VAS	SINAIS DE OBSTRUÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO					
B - RESPIRAÇÃO	EUPNÉICO: <input checked="" type="checkbox"/> DISPNEICO: <input type="checkbox"/> INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA: <input type="checkbox"/>					
C - CIRCULAÇÃO	SATURAÇÃO: CIANOSE: NÃO					
D - NEUROLÓGICO	FREQUÊNCIA CARDÍACA: GLASGOW		PERFUSÃO SANGUÍNEO: BOA		PLEGIA/PARESTESIAS: NÃO	
	AO:4	RV: 4	RM: 6	TOTAL: 14	MEMBRO:	
E - SINAIS VITAIS	PA:	TAX:	FR:	P:	GLICEMIA:	ESCALA DOR(0-10): 10
	<input checked="" type="checkbox"/> VERMELHO	<input type="checkbox"/> LARANJA	<input type="checkbox"/> AMARELO	<input type="checkbox"/> VERDE	<input type="checkbox"/> AZUL	
ALERGIAS:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	RISCO QUEDA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		RISCO ULCERA DE PRESSÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
OBS ALERGIAS:						
PESO:	ALTURA:	IMC:				

Ass. Enfermeiro / Tel: Enfermagem

DIAGNÓSTICO(CID): V87 ACIDENTE DE TRANSITO DE TIPO ESPECIFICADO MAS SENDO DESCONHECIDO O MODO DE TRANSPORTE DA VITIMA

DADOS CLÍNICOS:

4 ANOS, PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOXCARRO HÁ 10 MIN VEM AO HOSPITAL COM QUADRO DE FORTES DORES EM MMII ESQUERDO E HEMATOMA SUBGALEAL EM FACE. PACIENTE COM CHORO INCONTROLAVEL O QUE DIFICULTOU O EXAME FÍSICO. NEHA ALERGIAS MEDICAMENTOSAS

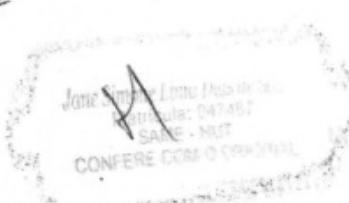
EXAMES FÍSICOS: PCTE CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICO, AFEBRIL, EUPNEICO, ANICTERICO, ACIANOTICO, AC: RR EM 2T, BNF SEM SOPRO, AP: MV+, SEM RA. ABDOME: PLANO, SIMETRICO. ABDOME TIMPANICO, DOENÇAS PREVIAS: NEGA. OTOSCOPIA: NAO VISUALIZADA. OROSCOPI: VISUALIZADA. ALERGIA MEDICAMENTOSA: NEGA. DOR A PALPAÇÃO DE CÓXIA ESQUERDA (FRATURA?) + HEMATOMA SUBGALEAL EM FACE

MEDICAÇÃO / PROCEDIMENTOS SOLICITADOS:

PRESCRIÇÃO:

- 1) SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML, EV - PMV
- 2) DIPIRONA 500 MG/ML (0,8 ML) + AD. EV - AGORA
- 3) DEXAMETASONA 4 MG/ML (0,7 ML) + AD, EV - AGORA

2/09/2019
12:10



MOTIVO DA ALTA / ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DATA: 27/09/2019 HORA: 12:23:02 >>>>> d482ec155d8da70f4668b5cbc41b0d51b23e5db3

ASSINATURA PACIENTE / RESPONSÁVEL

ASSINATURA / CARIMBO - MÉDICO

Jéssica Dayane de Souza

Guilherme Amanda Correia
MÉDICO

CRM-PI 7245

CTRL: 837cb0d1be8b2efb70100e9d03714cfc





COMPROVANTE DE REGULACAO

AUTORIZAÇÃO: 775601918

Nº REGULAÇÃO: 93274

TIPO: AVALIAÇÃO CLÍNICA EM HOSPITAL

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: 5973457 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO - (86) 3217-3267

ESTABELECIMENTO REFERENCIADO: 5828856 - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

LEITO: PEDIATRIA CLINICA

PACIENTE: LUAN MONTEIRO DE SOUSA

NASCIMENTO: 28/05/2015

DADOS CLÍNICOS

HISTÓRIA CLÍNICA:

27/09/2019 12:21:15 - HISTÓRIA CLÍNICA: 4 ANOS, PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOXCARRO HÁ 10 MIN VEM AO HOSPITAL COM QUADRO DE FORTES DORES EM MMII ESQUERDO E HEMATOMA SUBGALEAL EM FACE. PACIENTE COM CHORO INCONTROLAVEL O QUE DIFICULTOU O EXAME FÍSICO. NEHA ALÉRGIAS MEDICAMENTOSAS - EXAMES FÍSICOS: PCTE CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICO, AFEBRIL, EUPNEICO, ANICTERICO, ACIANOTICO; AC: RR EM 2T, BNF, SEM SOPRO. AP: MV+, SEM RA. ABDOME: PLANO, SIMÉTRICO. ABDOME IMPANICO, DOENÇAS PREVIAS: NEGA. OTOSCOPIA: NAO VISUALIZADA. OROSCOPIA: VISUALIZADA. ALÉRGIA MEDICAMENTOSA: NEGA. DOR A PALPAÇÃO DE COXA ESQUERDA (FRATURA?) + HEMATOMA SUBGALEAL EM FACE. - HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: TRAUMA

PROVAS DIAGNÓSTICAS:

EXAMES SOLICITADOS:

DIAGNÓSTICO(CID): ACIDENTE DE TRANSITO DE TIPO ESPECIFICADO MAS SENDO DESCONHECIDO O MODO DE TRANSPORTE DA VITIMA

COMORBIDADE:

PRESSÃO ARTERIAL: 120x80(mmHg) FREQ. CARDÍACA: 87bpm SATURAÇÃO: 99% FREQ. RESPIRATÓRIA: 25rpm
GLICEMIA: NÍVEL DE CONSCIÊNCIA: 15 USO DE O2:

USO DROGAS VASOATIVAS:

USO ANTIBIÓTICOS:

USO DE OUTRAS MEDICAÇÕES:
DIPIRONA + DEXAMETASONA

DATA: 27/09/2019 12:31:59

Guilherme Correia
MÉDICO
CRM-PI 7246

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO / CARIMBO



DRº LAO

FHT
Fundação Hospitalar
de Teresina

 Prefeitura de
Teresina

PROTOCOLO CIRURGIA SEGURA – CHECKLIST ENFERMARIA

NOME DO PACIENTE: Luan Montiro de Souza

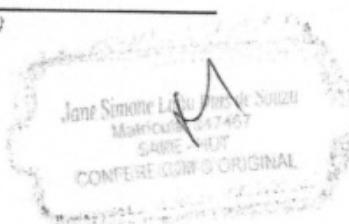
- Conferir a identificação do paciente
- Conferir cirurgia agendada
- Verificar a reserva de sangue na Agência Transfusional
- Confirmar reserva de vaga na UTI, se necessário
- Verificar se o paciente tomou banho e esvaziou a bexiga
- Conferir se o paciente tem alguma alergia medicamentosa None
- Conferir a retirada de adornos, esmalte e próteses (dentadura, etc)
- Preparar o paciente com gorro, propé, camisola e lençol
- Retirar peças íntimas
- Colocar absorvente em paciente com sangramento transvaginal
- Verificar acesso venoso periférico calibroso com jelco nº 20 ou menos que 20
- Verificar instalação de hidratação venosa ok
- Verificar os sinais vitais e registrar no prontuário
- Avaliar estado geral do paciente
- Fazer registro de enfermagem no prontuário
- Confirmar com o Centro Cirúrgico se o paciente pode ser encaminhado
- Conferir o prontuário e exames que deverão ser enviados com o paciente
- Conferir se o termo de consentimento cirúrgico está assinado.
- Conferir demarcação do local da cirurgia.
- Encaminhar o paciente ao Centro Cirúrgico acompanhado do técnico de enfermagem, 30 min antes do horário agendado para o procedimento.

Reserva OK!

Data: 30 de Setembro de 19

Enfermeiro responsável: Maria Helena Souza

Enfermeiro
COPEN-PI: 27404



Rua Otto Tito, 1820, Bairro Redenção,
Teresina-PI, CEP 64017-775.
CNPJ 17.577.205/0008-03



86 3229 - 4247

 fht.hut@teresina.pi.gov.br





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON BOCHIAIA

PRESCRIÇÃO
MÉDICA

FMS
Fundação Municipal
de Saúde

NOME DO PACIENTE		PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF. OU APT:	LEITO
DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES		ID: 40320	28/05/15	Ped	200	04
Fruto da Vida e		P: 20 kg				
DATA: 24/10/15		HORA: 17:00		PRESCRIÇÃO MÉDICA		
				HORÁRIO		
				OBSERVAÇÕES		
1) Duela oral e idade. Zeno após mês - <small>Visto Nutricionista CRM-PI 6723</small>				17:25 Encontrado parceria		
2) Dipirona gotas: 20 gotas VO de <small>Visto Nutricionista CRM-PI 6723</small>				clínica. prolatice. Enf: Olhar		
3) Tax de 6166				As 22hs Instalado oras		
4) Endados de 8m para 10m				venoso em M3C fleso 22.0		
5) Aguardo exames laboratoriais (HMG e				Alívio de Sossego		
exames gerais).				CORONPI 3725744		
Família A. Soárez						
CRM-PI 4908						

MÉDICO/CRM:

MOD: 007 - HUT

Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tpje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061811093709700000009805733>
Número do documento: 20061811093709700000009805733

Num. 10326472 - Pág. 27



**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante:
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

3-Nome do estabelecimento executante:
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

2-CNES 5828856	Código da Internação: 248378
4-CNES 5828856	

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: LUAN MONTEIRO DE SOUSA	6 - Prontuário: 489987		
7-CNS: 898004807517602	8-Nascimento: 28/05/2015	9-Sexo: Masculino	CPF: - - -
11-Mãe: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	12-Fone: 86-99552-9832		
13-Resp: JESSICA DAYANE	14-Fone: 86-99552-9832		
15-Ender: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - CEP: 64000-010	17-Cod. IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64000-010
16-Munic: TERESINA			

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

31-Cod.Proced.Princip. 0408050616	30 - Procedimento Principal / Descrição: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	
31-Cod.Procedimento Especial 0702030406	32 - Descrição do Procedimento Especial: FIXADOR EXTERNO LINEAR	Quant. Solicidada: 1
Fornecedor da OPM: SPINE		

*Dr. Fernando C. de Oliveira
Ortopedia e Traumatologia
Carimbo CRM/PI 11.513
Com 3407 CRM/PI*

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Fran - Fran

46 - Nome do Profissional Autorizador:	AUTORIZAÇÃO	
	47-Data Autorização: / /	48-CNS/CPF: - - -
51-Justificativa da 'NÃO' autorização:		

49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho):

50. Nome do Profissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização: / /	52-CNS/CPF: - - -
		53-Ass.Carimbo (Rg.Conselho): (KARLA BATISTA)

*Jane Sônia L. Oliveira
Matrícula 0347467
SAME/HUT
CONFERE COM O ORIGINAIS*

**SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ. 11.664.118/0001-30 Insc. Est: 19.472.999-0

2251

Rua Magalhães Filho, 175 / Centro Norte

Fone: (86) 3221-2936 Fone/Fax.3221-0318 CEP:64.001-350 • Teresina - PI

Autorização Anvisa: UW9XL93L20X2

E-mail: spinemedical@spinemedical03.com

Comunicação de Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
NOME Nº AIH	Luiz Manteiro de Souza 248378
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO:	Nº PRONTUÁRIO 489987
INDICADOR DE COMPATIBILIDADE	0702030406
MÉDICO RESPONSÁVEL	
CRM Nº	CPF Nº
DATA INTERNAÇÃO	
DATA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL 30, 09, 2019	
MATERIAL UTILIZADO	
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (Nome, Espécie, Modelo, Tipo, Nº de Série, etc.)	
Lote: 095617 Código: F08 8 206 SISTEMA DE FIXAÇÃO ÓSSEA BARTORI - LINEFIX RÁDIOUMERO T 200 - ESTÉRIL	Lote: 095451 Código: AF35 4 450 PINO INTRAMEDULAR ÓSSEO - RXDX3,0 X 100 XT
Fabric.: 22/02/2018 Val.: 02/2023 Registro ANVISA Nº: 80083650031 Material: Aço Inox / Alumínio	Fabric.: 19/02/2018 Val.: 02/2023 Registro ANVISA Nº: 80083650026 Material: Aço inox F130
Luis Guilherme Bartori & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.881.823/0001-00 - Rio Claro / SP Tel: +55 19 3638-1910 - comercial@bartori.ind.br	
Luis Guilherme Bartori & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.881.823/0001-00 - Rio Claro / SP Tel: +55 19 3638-1910 - comercial@bartori.ind.br	
DADOS DO FORNECEDOR	
EMPRESA: Spine medical	CNPJ Nº
ENDEREÇO:	CONFIRMO Jane Soares Coutinho Data: 30/09/2019 SIME - TOT CONFIRMO COM O ORIGINAL
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS	
EM 30, 09, 2019 <i>Dr. Fábio de Oliveira Assinatura e carimbo</i>	EM _____
Médico Responsável (Assinatura e carimbo)	Responsável pela autorização (Assinatura e carimbo)

NOTA: Este formulário deverá ser emitido em 3 vias: 1º via - Prontuário, 2º via - Fornecedor; 3º via - Processo de pagamento.



OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

INR-e

Nº 000.030.966

SÉRIE: 1

Spine Medical Produtos Hospitalares Ltda.



R. Magalhães Filho, Nº 175
Bairro: Centro
Teresina - PI
CEP: 64000-128
FONE: (86) 3221-0318

DANFE

Documento auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída
Nº 000.030.966
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2219 1011 6641 1800 0130 5500 1000 0309 6610 0000 0011

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322190014891039 - 2019-10-09T10:44:31-03

CNPJ

11.664.118/0001-30

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
194729990

INSCRIÇÃO EST. SUB. TRIB.

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF
05.522.917/0001-70DATA DA EMISSÃO
09/10/2019

ENDERECO

Dra Governor Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015

BAIRRO/DISTRITO

CEP
64002-530DATA DE SAÍDA/ENTRADA
09/10/2019

INÍCIO

Teresina

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
10:45:30

FATURA/DUPLOCATA

Número	Data Veto.	Valor
001	08/11/2019	648,11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	648,11
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VAL. APROX. TRIB.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOSSO CARRO	0 - Rem.				
R:MAGALHAES FILHO,175		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	TERESINA	PI	ISENTO	
	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)		PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL.TOT.	BC ICMS	VAL ICMS	VAL.IPI	% ICMS	% IPI	V.A.P.TRB.
63	0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR (Ref. F08 6 206 Qtde.: 1 Lote: 095617) (Ref. AF35 4 450 Qtde.: 1 Lote: 095451)	90211020	040	5102	UN	1,0000	648,1100	648,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

laudo 248378
alta 0110
V10 0110



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(PCT: LUAN MONTEIRO DE SOUSA) PRONT:489987 (CONV: SUS) (DR: FERNANDO C DE OLIVEIRA) (DATA:
30/09/2019) (HOSP: HUT)

RESERVADO AO FISCO



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733>

Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 31



No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

216842

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

3-Nome do estabelecimento executante:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

2-CNES
5828856Código da
Internação:
2483784-CNES
5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

1-Nome: LUAN MONTEIRO DE SOUSA

6 - Prontuário: 489987

7-CNS: 898004807517602

8-Nascimento: 28/05/2015

9-Sexo: Masculino

11-Mae: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

12-Fone: 86-99552-9832

13-Resp: JESSICA DAYANE

14-Cor: Sem Informação

15-Ender: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - CEP: 64000-010

17-Cod.IBGE: 221100

18-UF: PI

19-CEP: 64000-010

16-Munic: TERESINA

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE COM TRAUMA EM MÃO D, COXA E.
APRESENTA DOR E DEFORMIDADE EM COXA E, PERFUSÃO OK
DOR E EDEMA EM MÃO D

2100-08

21 - Condições que justificam a internação:
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FEMUR E

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

23-Diagnóstico Inicial:

Fratura subtrocantérica

24-CID Prin:

25-CID Sec.:

26-CID C.Rss.:

S722

Tempo SUS

4

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 27-Procedimento Solicitado:

0408050616

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA

29-Clinica:

30-Caráter: Ident.: 31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.:
02 01 CPF 819.404.243-72EGIT: (06/09/2019)
Emissor: (06/09/2019)
Data: (06/09/2019)

33-Nome Profissional Solicitante/Assistente:

34-Data Solicitação:

AGNELO SAMPAIO CASTELO BRANCO MEDEIROS

27/09/2019

35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-() Acidente de Trânsito

39-CNPJ Seguradora:

40-No.Bilhete:

41-Série:

37-() Acidente Trabalho Típico

42-CNPJ Empresa:

43-CNAE Empresa:

44-CBOR:

38-() Acidente Trabalho Trajeto

CONFIRA COMIGO

45 - Vínculo com a Previdência:

() Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

46 - Nome do Profissional Autorizador:

AUTORIZAÇÃO

47-Data Autorização:

27/09/2019

Assinatura do Profissional Autorizado



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNACÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	248378

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome:	LUAN MONTEIRO DE SOUSA	6 - Prontuário:	489987
-CNS:	898004807517602	8-Nascimento:	28/05/2015
9-Sexo:	Masculino	CPF:	. . . -
11-Mãe:	CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	12-Fone:	86-99552-9832
13-Resp:	JESSICA DAYANE	14-Fone:	86-99552-9832
15-Ender:	RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - CEP: 64000-010		
16-Munic:	TERESINA	17-Cod.IBGE:	221100
		18-UF:	PI
		19-CEP:	64000-010

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

31-Cod.Proced.Princip. 0408050616	30 - Procedimento Principal / Descrição: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
31-Cod.Procedimento Especial 0702030406	32 - Descrição do Procedimento Especial: FIXADOR EXTERNO LINEAR

Fornecedor da OPM: SPINE

38-Profissional Responsável: NELO SAMPAIO CASTELO BRANCO MEDEIROS	40-Tp. Documento: CPF	 Dr. Fernando C. de Oliveira Ortopedia e Traumatologia CRM 3.467 EOT 11.912 Ass. Carvalho Med.Sol. (CRM)
39-Data Solicitação: 30/09/2019	40-No.Doc. Méd. Solic.: 819.404.243-72	

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Franz-Fernschr.

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização:	48-CNS/CPF:
51-Justificativa da 'NÃO' autorização:	49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)	

49-Ass. Carimbo (Rg. Conselho)

50. Nome do Pofissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização:	52-CNS/CPF:
	11/11/19	 Carinhana - DCA/MS Ass. Carinhana - DCA/MS Ass. Carinhana - DCA/MS

Jane Simon
Matron
SAME
CONFERENCE COMMITTEE

Luzerson dos Santos COSTA
mbo - (11) 3000-0000
(11) 99999-9999
(11) 99999-9999
LEILA BAPTISTA



SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

2251

CNPJ. 11.664.118/0001-30 Insc. Est.: 19.472.999-0

Rua Magalhães Filho, 175 / Centro Norte

Fone: (86) 3221-2936 Fone/Fax.3221-0318 CEP:64.001-350 • Teresina - PI

Autorização Anvisa: UW9XL93L20X2

E-mail: spinemedical@spinemedical03.com

Comunicação de Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
NOME <i>Lucas Moutinho de Souza</i>		
Nº AIH <i>248379</i>	Nº PRONTUÁRIO <i>489987</i>	
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO:		
INDICADOR DE COMPATIBILIDADE <i>0702030406</i>		
MÉDICO RESPONSÁVEL		
NOME <i>Dr. Léo - Cré</i>		
CRM Nº	CPF Nº	
DATA INTERNAÇÃO		DATA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL <i>30 / 09 / 2019</i>
MATERIAL UTILIZADO		
CÓDIGO OPM (Tabela SUS)	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (Nome, Espécie, Modelo, Tipo, Nº de Série, etc.)
		<i>Lote: 095617 Código: F08 6 206 SISTEMA DE FIXAÇÃO 098EA BARTORI - LINEFIX RÁDIO/UMERO T 200 - ESTÉRIL</i>
		<i>Lote: 095451 Código: AF35 4 450 PINO INTRAMEDULAR ÓSSEO - R X D X 3,0 X 100 X T</i>
		<i>Fabric.: 22/02/2018 Val.:02/2023 Registro ANVISA Nº:80083650031 Material: Apo Inox / Alumínio</i>
		<i>Fabric.: 19/02/2018 Val.:02/2023 Registro ANVISA Nº:80083650028 Material: Apo Inox F138</i>
		<i>Luzi Guilherme Sartori & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.881.823/0001-00 - Rio Claro / SP Tel: +61 9 3638-1910 - comercial@sartori.ind.br</i>
		<i>Luzi Guilherme Sartori & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.881.823/0001-00 - Rio Claro / SP Tel: +61 9 3638-1910 - comercial@sartori.ind.br</i>
DADOS DO FORNECEDOR		
EMPRESA: <i>Spine medical</i>	CNPJ Nº	
ENDERECO:	<i>Torre Simea, Edifício 100, 10º andar Mangueira, Rio Claro - SP - 13201-001</i>	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS		
EM <i>30 / 09 / 2019</i>	EM _____	
<i>Dr. Fernando C. de Oliveira Médico Responsável (Assinatura e carimbo)</i>	<i>Lucas Moutinho de Souza Responsável pela autorização (Assinatura e carimbo)</i>	

NOTA: Este formulário deverá ser emitido em 3 vias: 1º via - Prontuário, 2º via - Fornecedor; 3º via - Processo de pagamento.



HORÁRIO DE ADMISSÃO 14 hs 30 min		IDADE 4 anos		DATA 30/05/2019	
CIRURGIA REALIZADA					
SINAIS VITais		HORÁRIO			
PRESSAO ARTERIAL (mmHg)	ADMISSÃO	14/45	15:00	SAIDA	
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)					
SATURAÇÃO DE O2 (%)	84	96	98	112	
TEMPERATURA AXILAR (0° C)	100,7	99,1	99,1	98,1	
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)					
NOME/ MATRÍCULA		minilene			
ÍNDICE DE ALDRETT E KROLIK					
ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros	Me Apresentado Muito COM-PR-2005-EN		ADMISSÃO	SAIDA
	Movimenta dois membros	2	2	2	2
RESPIRAÇÃO	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	1	1	1	1
	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	0	0	0	0
CIRCULAÇÃO	Apresenta dispneia ou limitação da respiração	2	2	2	2
	Tem apneia	1	1	1	1
CONSCIÊNCIA	PA em 20% do nível pré-anestésico	0	0	0	0
	PA em 20-49% do nível anestésico	2	2	2	2
SATURAÇÃO O2	PA em 50% do nível pré-anestésico	1	1	1	1
	Esta lúcido e orientado no tempo e espaço	0	0	0	0
CONSCIÊNCIA	Despera. se solicitado	2	2	2	2
	Não responde	1	1	1	1
SATURAÇÃO O2	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	0	0	0	0
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	2	2	2	2
SATURAÇÃO O2	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suprimento de O ₂	1	1	1	1
		0	0	0	0
ESCALA DE DOR	0	1	2	3	4
ADMISSÃO	10	10	10	10	10
ALTA DE DOR ALTA	10	10	10	10	10
() SONDA VESICAL	() DRENO DE SUCÇÃO	() DRENO TORACICO	() DVE	() COLOSTOMIA	SONDA () NASOG() NASOE
hs	mL	hs	mL	hs	mL
hs	mL	hs	mL	hs	mL
EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:					
14:30 admissão no SRPA na P02 de 100% cirurgia para fístula em ferro G. helmitida em genit. Sono profundo, supresso, respirando com 100% Satg. FO curativo. Tmpe					
16:30 alta de SRPA. 2009/11/19					
RAIO-X REALIZADO					
DATA 30/09/11 HORA _____					
TÉCNICO: _____					
PRESCRIÇÃO MÉDICA				ALTA SRPA	ANESTESIOLOGISTA
Jane Simões LIMA DOUTORADA Matrícula: 11030000000000000000 SAME: 10000000000000000000 CONFERE COM O ORIGINAIS				000103	000103
ENCAMINHAMENTO [] EXTERNO [] SALA DE GESSO [] IMAGENS E GRÁFICOS []					
POSTO: [] [] 2 [] 3 [] EMERGÊNCIA PED. UTI: [] PED [] NEURO [] GERAL [] 4 [] QUEIM. CLÍNICA: [] MÉD [] ORT [] NEU [] CIR [] MÉD]					





Fls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

DATA 30/10/91 19

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

NOME DO PACIENTE:	<u>Isaum Monteiro de Souza</u>	PRONTUÁRIO N°:	<u>48 9987</u>
DIAGNÓSTICO:	<u>FNT-FUBTAC. POUX</u>	CIRURGIA:	<u>Pronto Atendimento</u>
ANESTESIA:	<u>Dr. Eliane</u>	Nº DA SALA:	<u>05</u>
CIRURGÃO:	<u>Dr. João Trí</u>	CPF N°	<u>5204-7136-0700</u>
AUXILIAR:	<u>Dr. Fernando Couto</u>	CPF N°	<u>5204-7136-0700</u>
ANESTESIA:	<u>geral</u>	CPF N°	<u>5204-7136-0700</u>
INSTRUMENTADORA:	<u>Isaum</u>	CPF N°	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	<u>02</u>		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	<u>01</u>	
AGULHA 30X8	UNID.	<u>-</u>		LUVA N°	PAR	<u>03</u>	
AGULHA 40X12	UNID.	<u>01</u>		LUVA N°	PAR	<u>02</u>	
AGULHA RAQUE	UNID.	<u>-</u>		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	<u>10</u>	
ÁLCOOL 70%	ML	<u>150</u>		PVPI DE GERMANTE	ML	<u>150</u>	
ALGODÃO	BOLA	<u>-</u>		PVPI TÓPICO	ML	<u>150</u>	
ÁGUA OXIGENADA	ML	<u>-</u>		PVPI TINTURA	ML	<u>-</u>	
COMPRESSA	PAC.	<u>03</u>		SERINGA 20CC	UNID.	<u>02</u>	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	<u>03</u>		SERINGA 10CC	UNID.	<u>01</u>	
ESPARADRAPO	CM	<u>100</u>		SERINGA 5CC	UNID.	<u>01</u>	
ESCALPE N°	UNID.	<u>-</u>		SERINGA 3CC	UNID.	<u>01</u>	
FORMOL	ML	<u>-</u>		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	<u>03</u>	
GASES	PAC.	<u>06</u>		SONDA URETRAL	UNID.	<u>-</u>	
JELCO N°	UNID.	<u>-</u>		<u>elétrico</u>	UND	<u>05</u>	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.				<u>crepom</u>	UND	<u>03</u>	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				<u>escova de degérmano</u>	UND	<u>03</u>	
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON							
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE:			
PROLENO							

MOD. 94



RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Centro Cirúrgico

Nome do Paciente

Juan Monteiro de Sousa

Diagnóstico pré-operatório

Fract. subfiss. de Fémur

Operação - Tipo

Reduz. + F. cocão c/ Fr. cláss. extram.

Cirurgião

Dr. Jao

1º Assistente

Fernando Caro

2º Assistente

Lar. T3d Frontiers
CRM-PI-2680 SBOT 107-4

3º Assistente

Instrumentador(a)

Juan

Anestesista

Dr. Eliane

Anestesia

gral

Anestésico(a)

Data da Operação

Inicio

Fim

Diagnóstico Pós-operatório

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação

Descrição da Operação (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- 1) Fract. subfiss. de Fémur c/ desvio do eixo.
- 2) Reduz. + F. cocão extram.
- 3) Hermeticizar c/ SF-O.9% + cintil. e g

Dr. Fernando C. de Oliveira
Ortopedia e Traumatologia
CRM 3.467 TEOT 11.913

Lar. T3d Frontiers
CRM-PI-2680 SBOT 107-4

Jane Simões Lopes
Médico de Apoio
CONFIRA COMIGO

Mod. 76 HUT



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 246842 AIH: 2219101939516
FORMA DE ENTRADA: MUNICIPAL	

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO	CNES 5973457
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS	NOME DO PACIENTE 898004807517602 LUAN MONTEIRO DE SOUSA	NASCIMENTO 28/05/2015	SEXO M	PRONTUÁRIO 489987
DOCUMENTO	CPF 8695529832	TELEFONE 8695529832	NOME DA MÃE CRISTIANE SOUSA CARDOSO	RESPONSÁVEL JESSICA
CEP	ENDERECO - LOGRADOURO RUA COSME E DAMIAO QA 05 C 36			NUMERO / LOTE 36
BAIRRO	COMPLEMENTO PARQUE BRASIL II		MUNICÍPIO TERESINA	UF PI

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE COM TRAUMA EM MÃO D, COXA E APRESENTA DOR E DEFORMIDADE EM COXA E, PERFUSÃO OKDOR E EDEMA EM MÃO D

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FEMUR E

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)

RX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S722 - FRATURA SUBTROCANTERICA

CID 10 SECUNDÁRIO

CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

CÓD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO 0408050616 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA

LEITO/CLÍNICA PEDIATRIA CLÍNICA	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))
CARÁTER URGÊNCIA	DATA SOLICITAÇÃO 27/09/2019
DATA ADMISSÃO 27/09/2019 14:34	DATA ALTA 01/10/2019 12:00
MOTIVO ALTA ALTA MELHORADO	CRM:

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLENCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO
---------------	-----------------	---------------	-------	-----------------	--------------	------	-------------------

AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA CPF: 079394000363	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA CRM:
CRM:	DATA ANALISE: 27/09/2019 17:21:16
CPF	CRM
	DATA ANALISE

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

*Jane Soares Coutinho
Média
SANE - HUT
CONFERE CID 10*





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANESTESIA

ANESTESIA DO ANJO

AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA

Nome:	Prontuário:	Data:
Juan Monteiro de Souza	489987	30/09/19
Sexo: (<input checked="" type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.)	Idade: 40	Peso: 15 - 20 kg
Altura:		
Procedimento (s) proposto (s):	Apto? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

ANAMNESE		
1 - Patologias cardiológicas	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2 - Patologias respiratórias	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
3 - Antecedentes patológicos	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
4 - Convulsão	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
5 - Passado anestésico cirúrgico	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
6 - Transfusão sanguínea	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
7 - Uso de medicação	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
8 - Alergia	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
9 - História familiar de complicações anestésicas	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não

EXAME FÍSICO 27.09		
PA:	Pulso:	(<input type="checkbox"/>) arrítmico
1. Respiratório	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
2. Cardiovascular	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
3. Neurológico	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
4. Abdominal	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
5. Vias aéreas	(-) Possível VAD	
6. Extremidades	(<input type="checkbox"/>) Normal	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alterado: MTE

EXAMES COMPLEMENTARES 27.09		
HB	10,9	TP / RNI
HT	32,7	TPa
Plaquetas		Glicemia
ECG:		
ECO:		

ASA: I Anestesia proposta: () Geral () Outro: _____

OBSERVAÇÃO DE CRPA:

Anestesiologista: CRM: _____ MOD. 076 - HUT





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 489987)
Endereço: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/05/2015 Idade: 4a4m11d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 743628
Requisição: 1005657 Solicitação: 27/09/2019 Solicitante: ELIANE FREITAS DE MIRANDA
Controle: 1321044 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060117

Data Exame: 27/09/2019

COXA ESQUERDA

O estudo radiológico da coxa esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil. Os seguintes aspectos foram observados:

- Fratura no terço proximal do fêmur.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

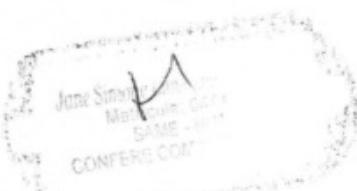
(JOAO ANTONIO)

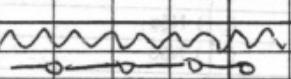
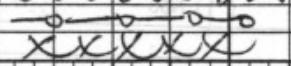
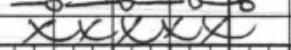
TERESINA - PI 08/10/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável



		FICHA DE ANESTESIA			FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA SERVIÇO DE ANESTESIA										
Nome: <u>Juan Monteiro de Souza</u> Procedimento: <u>Pró - wing. Fratura fêmur</u>		Cirurgião: <u>Guilherme</u>		Sala: <u>05</u>		Alergia:		Data: <u>30/09/15</u>							
Agentes		Unid		15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45
Etomidato				20											
Fentanil				30											
Propofol				60											
Ahaláctico				10											
Dipirona					600										
Morfina					1										
Urofagolíngua				500											
				0											
				1											
				2											
				3											
Óxigeno															
VR/N2O															
Isolatil		%													
Acesso Vascular															
<input checked="" type="checkbox"/> Periférico <u>24 NSG</u>															
Cat. Venoso nº <u>G</u>															
<input type="radio"/> Dificuldade aces. venoso															
Gastos <u>cateteres</u>															
<input type="radio"/> Central															
Via Aérea															
<input type="radio"/> Cateter nasal															
<input checked="" type="checkbox"/> IOT nº <u>4,5 c/cuff</u>															
<input type="radio"/> LMA nº															
Monitorização:															
<input checked="" type="checkbox"/> Cardioscopia															
<input checked="" type="checkbox"/> PANI															
<input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro de pulso															
<input checked="" type="checkbox"/> ETCO2															
<input type="radio"/> Outros															
Anestesia:															
<input type="radio"/> Geral Venosa															
<input checked="" type="checkbox"/> Geral Balanceada															
<input type="radio"/> Raquianestesia															
<input type="radio"/> Peridural															
<input type="radio"/> Bloqueio Periférico															
<input type="radio"/> Outros															
Decúbito: <u>DH</u>															
SPO2 (%): <u>96,7. 100,1. 100,1. 99,7.</u>															
ETCO2 (mmHg): <u>38. 40. 39</u>															
Aces. Venoso															
Aces. Venoso															
Diurese															
Perdas Sanguíneas															

Descrição da Anestesia:

Jane Sônia Liane Dias de Souza
Matrícula: 047467
SAME - HUT
CONFIRA COMO ORIGINAL

Eliane Saraiva
ANESTESIOLOGISTA
CRM 36000

Anestesiologista



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 489987)
Endereço: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/05/2015 Idade: 4a4m11d Sexo: Masculino Origem: ÚRGÊNCIA/EMERG Atendimento: 743628
Requisição: 1005657 Solicitação: 27/09/2019 Solicitante: ELIANE FREITAS DE MIRANDA
Controle: 1321043 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060095

Data Exame: 27/09/2019

BACIA PA

O estudo radiológico da bacia foi realizado na incidência em PA.
os seguintes aspectos observados:

- Extremidades ósseas e superfícies articulares sem anormalidades.
- Interlinhas articulares preservadas.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 08/10/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

CONFIRMO
Lameira
Matrícula: 04
SAME - UFT
CONFERE COM





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: **489987**)
Endereço: **RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010**
Nascimento: **28/05/2015** Idade: **4a3m30d** Sexo: **Masculino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **743628**
Requisição: **1005660** Solicitação: **27/09/2019** Solicitante: **ELIANE FREITAS DE MIRANDA**
Controle: **1321050** Convênio: **S U S**

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 27/09/2019

US DE ABDOME TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, com conteúdo líquido anecóico. Não há imagens de cálculos em seu interior.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: integros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Retroperitônio: sem alterações.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões focais.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Exame ultrassonográfico do abdome total sem alterações.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(VERA LUCIA)

TERESINA - PI 27/09/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Jane Simone Lima Rios Araujo
Médico Radiologista
CONFERENCIA





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: **489987**)
Endereço: **RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010**
Nascimento: **28/05/2015** Idade: **4a3m30d** Sexo: **Masculino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **743628**
Requisição: **1005661** Solicitação: **27/09/2019** Solicitante: **EMMYLE CRISTYNE ALVES SOARES**
Controle: **1321051** Convênio: **SUS**

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 27/09/2019

RELATÓRIO:

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

RELATÓRIO:

- PARÊNQUIMA CEREBRAL E CEREBELAR COM COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO DENTRO DA NORMALIDADE.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA-AXIAL.
- SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS.
- CISTERNAS E SULCOS DA CONVEXIDADE SEM ALTERAÇÕES.
- AUSÊNCIA DE CALCIFICAÇÕES PATOLÓGICAS.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO NORMAL.

OBS: ARTEFATOS DE MOVIMENTAÇÃO, PREJUDICANDO A ANÁLISE.
(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 27/09/2019

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS
CPF: 940.719.343-87 CRM 3645
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 489987)
Endereço: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/05/2015 Idade: 4a3m30d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 743628
Requisição: 1005662 Solicitação: 27/09/2019 Solicitante: EMMYLE CRISTYNE ALVES SOARES
Controle: 1321052 Convênio: SUS

Cod. SIA: 0206010044

RELATÓRIO:

Data Exame: 27/09/2019

T.C. DE FACE

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES, AXIAL, SAGITAL, CORONAL E VOLUMÉTRICA.

RELATÓRIO:

- EDEMA/HEMATOMA PERIORBITÁRIO À DIREITA.
- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS.
- ESPESSAMENTO DA MUCOSA DO SEIO MAXILAR ESQUERDO.
- DEMAIS CAVIDADES PARANASAIAS COM TRANSPARÊNCIA NORMAL.
- COANAS PERMEÁVEIS.
- NASOFARINGE DE ASPECTO ANATÔMICO.

OBS: ARTEFATOS DE MOVIMENTAÇÃO, PREJUDICANDO A ANÁLISE.
(LUIZ CEZAR)

TERESINA - PI 27/09/2019

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

CPF: 940.719.343-87 CRM 3645

Professional Responsável

Jane Souza, Liane Dias de Souza
CRM 3645
CONFERIR
INTERE COM O ORIGINAL





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 489987)
Endereço: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/05/2015 Idade: 4a4m11d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 248378
Requisição: 1006887 Solicitação: 30/09/2019 Solicitante: LAO TSE FRONTIERS DA SILVA FEITOSA
Controle: 1323570 Convênio: SUS CLINICA PEDIATRICA - P05 ENFERMARIA 200 LEITO 01

Cod. SIA: 0204060117

Data Exame: 30/09/2019

RELATÓRIO:

COXA ESQUERDA

O estudo radiológico da coxa esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil. Os seguintes aspectos foram observados:

- Controle pós-operatório.
- Fratura alinhada, com fixação metálica externa, no terço proximal do fêmur.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 08/10/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Assinatura: Luan Monteiro de Souza
Matrícula: 047487
NAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 489987)
Endereço: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/05/2015 Idade: 4a4m11d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 248378
Requisição: 1006887 Solicitação: 30/09/2019 Solicitante: LAO TSE FRONTIERS DA SILVA FEITOSA
Controle: 1323569 Convênio: SUS CLINICA PEDIATRICA - P05 ENFERMARIA 200 LEITO 01

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060095

Data Exame: 30/09/2019

QUADRIL

O estudo radiológico do quadril esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Controle pós-operatório.
- Fratura alinhada, com fixação metálica externa, no terço proximal do fêmur.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

TERESINA - PI 08/10/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Jane Simões Lobo Matr. 06.577
Matrícula: 06.577
SANTO + HUT
CONFERE COM O OFICIO





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
LUAN MONTEIRO DE SOUSA

MATRÍCULA
148064 01 55 2015 1 00448 254 0320219- 10
(LIVRO A: 448 TERMO: 320219 FOLHA: 254)

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE E OITO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

DIA 28 MÊS 05 ANO 2015

HORA 08:15 MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO TERESINA-PI

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO TERESINA-PI

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

MATERNIDADE ROSA DONA EVANGELINA MASCULINO

FILIAÇÃO

CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO
GILSON MONTEIRO DE SOUSA

AVÓS

ANA MARIA DE SOUSA CARDOSO
DEUSDEDIT CARDOSO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA
RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUSAGÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

VINTE E NOVE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO 30697100601

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Certidão lavrada por MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MACÊDO - ESCRIVENTE AUTORIZADO do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TERESINA-PI, nos termos do artigo 13 do Provimento nº 13 do CNJ.
Certifico que, em 29 de Maio de 2015, foi extraída esta certidão do Sistema Interligado de Registro de Nascimento, sendo a sua autenticidade conferida por mim.

NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: TERESINA, PI, 29 de Maio de 2015.

David Cristhus Garcia Ferreira
Assinatura do Oficial
David Cristhus Garcia Ferreira
Escrivente Autorizado





Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109370970000009805733>
Número do documento: 2006181109370970000009805733

Num. 10326472 - Pág. 49

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo.

Número do Sinistro: **3190719296**

Nome do(a) Examinado(a): **LUAN MONTEIRO DE SOUSA**

Endereço do(a) Examinado(a):

Rua Cosme e Damião, 36 - Teresina - PI - CEP 64012-044

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [**SSP /PI**]

LIVRO A, TERMO 320219, FOLHAS 254

Data e local do acidente: [**27/09/2019**]

RUA PAU D 'ARCO, PARQUE BRASIL, TERESINA/PI

Data e local do exame: [**11/02/2020**] **Teresina** [**PI**]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

FRATURA DE FÉMUR ESQUERDO

II. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

PACIENTE APRESENTA CICATRIZES DE FIXADOR EM FACE LATERAL DE COXA ESQUERDA COM ATROFIA MUSCULAR LOCAL; AM DE QUADRIL ESQUERDO: ABDUÇÃO 30°; ADUÇÃO 10°; FLEXÃO 65°; ROTAÇÃO EXTERNA 25°; ROTAÇÃO INTERNA 10°; ADM DE JOELHO ESQUERDO: EXTENSÃO 0; FLEXÃO 85°

III. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

[**X**] Sim [] Não

IV. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

PACIENTE FOI SUBMETIDO À TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÉMUR ESQUERDO MEDIANTE FIXAÇÃO EXTERNA E EVOLUIU, APÓS REABILITAÇÃO, COM DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE QUADRIL E JOELHO ESQUERDOS

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)?

[**X**] Sim [] Não

VI. Descrever objetivamente as sequelas (décits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE QUADRIL E DE JOELHO ESQUERDOS

Caso a resposta do item V seja “Não”, concluir utilizando apenas as opções no item VII “a”. Caso a resposta seja “Sim”, valorar o dano permanente no item VII “b”.

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.



a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"

Esta avaliação médica deve ser
repetida em ___ dias

() "Sem sequela permanente" (Não

existem lesões diretamente decorrentes de
acidente de trânsito que não sejam
suscetíveis de amenização proporcionada
por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam
relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

QUADRIL ESQUERDO

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

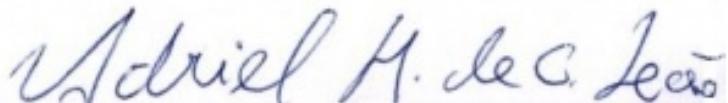
JOELHO ESQUERDO

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

VIII. * Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou
a valoração do dano corporal.



Adriel Herbert de Castro Leao - CRM: 3888 - PI





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

HELDA SEDE OU DA FILIAL DANDO A SEDE POR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Prazo Encerramento:

Normal

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131301 - 28/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
JUCA	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 101595004

Hash: EC52033-0730-4232-8033-7CC98430A904



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constâncias do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220C9FD4856AFAD5E5C78FFD5CF68740F233E496A7DAB0E1F08
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancerydigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

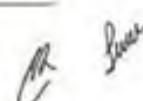
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2019/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003169059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CPDE4B5GAPAD65EC78FFD5CF66740F233E495A71A80E1788
Para validar o documento acesse <http://www.juceija.ej.judicial.gov.br/servicos/chancela-digital>, informe o nº de protocolo. Pág. 1/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando em curso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhos de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.513, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Fone/protocolo: 00-2018/917153-4 Data da protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAMENTO EM 30/01/2018 SOB O NÚMERO 20061811093830300000009805937 * Demais comprovações em setor de autenticação.
Autenticação: F06974166E4A8E2C0C0B85E8A0D8ECEBFYU5C95E74CF212E84956FDA32E1792

Para validar o documento acesse <http://www.jucepj.jus.br/servicos/chaveadigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 2/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

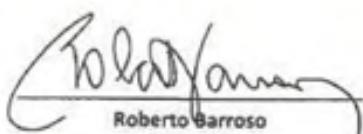


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

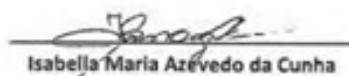
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743B6FA48220CFDE4B56APADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109383030000009805937>
Número do documento: 2006181109383030000009805937

Num. 10326476 - Pág. 4

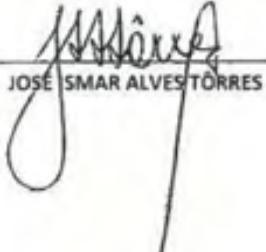
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00093149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974366FA68220CF0E4306AFADE1ECF87F05C168740F233E496AFDA8021F88

Para validar o documento acesse <http://www.joderj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Reg. 0/13



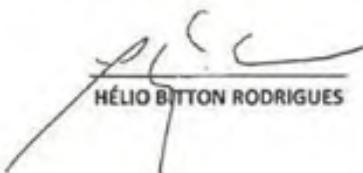
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017133-4 Data da protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743B6FA#B220CT0E4B56AFAD5E5C7BFF05CF68740F233E496AFDA8CE1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.jus.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 10/13





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

9/10

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE920B296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002950803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996608

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C85683B2947C61B477D79BC8A11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bernardo
Secretário Geral



4996609

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC8688382947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo R. S. Bernardo
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/list/iew.seam?x=20061811093830300000009805937>

Número do documento: 20061811093830300000009805937

Num. 10326476 - Pág. 10



4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenguer
Secretário Geral



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Juris Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/06/2020 11:10:28
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006181109383030000009805937>

Número do documento: 2006181109383030000009805937

Num. 10326476 - Pág. 12



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 – O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

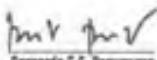
NIRE: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo R. S. Bernengo
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bernerger
Secretário Geral





4996514

- ✓
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C81B477D79BCBA11812475AE9206296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bernardo
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE8208298B235403C7845C685

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Fernando F. S. Bernardo
Secretário Geral





4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C8688382947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bernanque
Secretário Geral



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procura a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

HELIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR



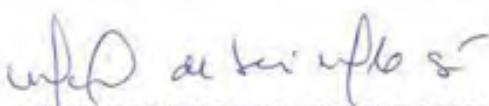
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A; AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado.**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04**, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132



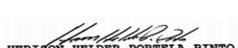
CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS -CPF 003.705.143-19, ADÃO NALDO PIRES DE SOUSA CPF 038.935.033-82, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS -CPF 687 827 483 49, AIRLA MEIRELES MELO -CPF 076.123.843-37, ALANA SOARES GOMES Rg 4.060.599 CPF 074.060.463-59, ALISSANDRA SUIME DA SILVA SOUSA -CPF 056.843.563-03, AMANDA ELYZABETH HOLANDA MARINHO -CPF 058.349.493-55, ANA CAROLINA DE SOUSA -CPF 073.877.223-23, ANA CLARA FREITAS BRITO SILVA -CPF 065 778 053-77, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO -RG 1.194.917 SSP-PI, ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO -CPF 030.189.913-46, ANDREIA GOMES DE CARVALHO -CPF 055.880.293-13, ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA -CPF 016.386.953-77, ANDRE LIMA EULALIO -CPF 038.451.883-40, ANYL GONÇALVES FERRAZ COSTA -CPF 006.049.263-59, ARLITON LEMOS DE SOUSA -CPF 789.681.603-25, BARBARA PRISCILA DA SILVA -CPF 002.407.753-41, BIANCA CONSTANCIO DAMASCENO -CPF 043.488.833-86, CARLA RENATA FERNANDES DE MELO -CPF 061.616.273-10, CARLOS HENRIQUE FERREIRA COELHO CPF: 053.117.823-40; CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE -CPF 014.594.843-98, CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA -CPF 028.941.513-65, CARLOS RAFAEL CUNHA -CPF 600.002.863-62, CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA -CPF 041.639.933-98, CHARLANA PAULA MARTINS DA SILVA -CPF 065.480.643-80, CÍNTIA PATROCÍNIO DA SILVA -CPF 057.833.283-32, CLEONICE FERNANDES MAIA -CPF 915.014.233-05, CLEUDEVALDO GONÇALVES DOS SANTOS -CPF 047.800.203-36, CLAUDENEIDE MOREIRA DA SILVA -CPF 714.730.173-00 RG-1.446.289, DENILSON ARAUJO DA SILV -CPF nº 962.144.731-34 DANILIO, RIBEIRO CARVALHO -CPF 026.483.053-94, DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS NETO -CPF 997.477.663-53, DIEGO MORAIS COSTA -CPF 035.773.343-63, EDUARDO OLIVEIRA BARROS -CPF 923.931.793-72, EVANDA MARIA DE SOUSA ARAÚJO CPF 048.278.573 00 e RG 3.223.168 EMANUEL DIAS DA SILVA -CPF 046.378.843-57, EMANUEL MESSIAS DA ROCHA VIANA -CPF 551.923.943-68, FABRICIA DE OLIVEIRA FONTENELE -CPF 019.399.272-66, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO FILHO -CPF 014.224.023-04, FERNANDO HENRIQUE LIMA DA SILVA -CPF 077.912.203-85, FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA -CPF 018.702.063-98, FERNANDO ITALO SÁ VARANDA, CPF 029.449.573-84, FIRMINA DA CUNHA OLIVEIRA BARROS -CPF: 349 388.503-20, FERNANDO GARCIA ARAÚJO -CPF 167.398.887-36, FERNANDO DA ROCHA E SILVA -CPF 020 976 073-73, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA -CPF 047.556.643-22, FRANCISCO GUILHERME RAMOS NOELTO CPF: 022.632.013-86, FRANCISCO MARQUES DA SILVA -CPF 077.093.743-87, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR -CPF 892.947.773-91, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO -RG 2.578.463 SSP-PI, FRANCISCO RIGONE SILVA CARNEIRO -CPF 048.865.593-52, FRANCISCO WASHINGTON DE ARAUJO ROCHA -CPF 039.247.113-21, HELDER JOSÉ BRITO DOS SANTOS -CPF 762.043.083-00, GUSTAVO RAPOSO CORDEIRO -CPF 041.996.333-24, GABRIELLA SANTANA COSTA PIMENTEL CPF 078.903.273-23, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO -CPF 035.629.223-10 , GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA -CPF 008.696.703-79, IGOR VINICIUS DE ARAUJO MESQUITA -CPF 058.106.803-02, IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA -CPF 04787823302 , ITALO JOSÉ ALVES DE CARVALHO -CPF 050.487.713-54, ITALO SÁRVIO LIMA FEITOSA -CPF 067.422.233-40, JOSAFÁ BEZERRA DE CARVALHO FILHO -CPF 052.097.983-48, JOÃO PEDRO CARDOSO -CPF 058.923.833-77, JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO CPF 068.003.243-61 RG 3.753.880, JOICE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24 RG 3.532.415 JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO -CPF 068.003243-61 E RG 3.753.880, JACKSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA -CPF 022.146.833-13, JAYNE VANESSA DA SILVA -CPF 060.307.993-80, JÉSSICA OLIVEIRA SOUSA -CPF 039.905.963-65 JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS -CPF 063.147.983-02 JEFFERSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO -CPF 057.167.833-50, JOICE RAMOS CERQUEIRA -CPF 004.741.733-13, JOYCE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24, JOSÉ GUILHERME DO RÉGO MONTEIRO NETO CPF 015.538.413-95, JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR cpf 052.829.273-06 JOSÉ VITOR VILARINHO BRITO CPF 065.049.933-60, KARINE VITANE DE FREITAS CPF: 038.877.693-50; KARINA NEGREIROS DE OLIVEIRA -CPF: 071.502.173-70 KARINE SOARES DO NASCIMENTO -CPF 067.466.793-06, KLEBER LOPES DA SILVA -CPF 338.618.383-20, LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO CPF 041.909.353-28, LANA MARIA RAMOS NOLETO ESMERALDO -CPF 338.682.633-49, LEONARDO RANIERI LIMA MELO -RG 63.564.595 SSP/PI CPF 061.415.993-89, LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO -CPF 184.294.083-04, LUCIANNY DA CUNHA LOPES -CPF 018.910.263-21, LAURA DA SILVEIRA AZEVEDO PESSOA -CPF 026.652.853-80, LUCAS EMANUEL FREIRE GOMES -CPF 035.419.333-30, LUIS MARIANO CASTELO BRANCO CERQUEIRA, CPF 041.405.183-16, LUIZ GONZAGA DE MACEDO FILHO -CPF 389.755.838-69, LUIZ GONZAGA ARAUJO JUNIOR -CPF 063.067.553-81, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA -CPF 076.671.803-42, LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR -RG 3.220.411, -CPF 059.355.003-02, MARCELO RAFAEL DE SOUSA SOARES CPF 615.446.123-20, MARIA AUXILIADORA DE MOURA MARTINS CPF 373.323.303-04, MARCELO NUNES LIMA -CPF 908.161.453-34, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA AGUIAR -CPF:474.468.203-06, MARIANE DE OLIVEIRA MOURA -CPF 069.821.603-27, MARILENE GOMES CELESTINO -CPF 907.534.451 - 15, MARIA KALLYANY SOUSA REIS -CPF 074.592.123-00 RG 4.015.221, MARIA JONISLEIA DE DEUS -CPF 045 758 613-32 / RG 3.123 660, MARIA RAIANNY CARVALHO DOS REIS -CPF 046.734.233-48 / RG 3.395.771, MARC BURNIE DE SOUSA ALVES FERREIRA -CPF 035.966.653-10, MARCIONE DA SILVA SANTOS -CPF 038.274.383-06, MATUSALEM BRITO VIEIRA BORGES -CPF 039.322.933-08, MATHEUS CARVALHO ARAUJO -CPF 066.779.193-07, MIRELE SUELLEN MARTINS GREGÓRIO -CPF 059.304.033-33, NAYA THAYS TAVARES DE SANTAN CPF 055.764.173-05, OLAVO ALVES LOPES -CPF 071.470.523-31 RG 3.510.782, PEDRO IGOR DE ALBUQUERQUE COSTA CPF 068.487.993-00 PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO -CPF 050.145.183-89, PRISCILA BIANCA MORAES DOS SANTOS -CPF 064.859.673-70, RAFAELA DA SILVA LUSTOZA MARQUES. CPF : 032.345.633-22 e RG: 3.408.844, RAFAELA MATOS PORTELA -CPF 633.327.603-00, RAQUEL MENDES BARROSO DOS SANTOS -CPF 958.995.963-68, RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTÓDIO -RG 3317903 -CPF 039.753.933-94, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JÚNIOR -CPF 067.972.593-80, RAIMUNDO DA PAZ SARAIVA NETO -CPF 062.632.513-79 - RG 3.536.503, RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO -CPF 028.557.193-13, RODRIGO SOARES DE SOUSA -CPF 072.006.983-18, ROSIANE AGUIAR SILVA CPF 017.981.403-65, RODRIGO LIMA RODRIGUES -CPF 058.697.113-04, ROMILSON MEDEIROS ROCHA -CPF: 979.425.963-20, RUI BARBOSA DE SOUSA -CPF 872.778.323-53, SAMIA GOMES SOUSA CORREIA -CPF n.º 002.720.973-30, SIMONE MORAIS CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR -CPF 059.533.713-15, TAYNÁ CERQUEIRA DOS SANTOS -CPF 073.433.353-67, VANUELLE FONTENELE DE SOUSA -CPF 061.765.453-07, VICTORIA KELLER DA FONSECA BESERRA -CPF 062.755.023-12 VIRGINIA AGUIAR DE ARAUJO -CPF 893.859.693-15, WANDERSON DOS SANTOS MACEDO -

Podendo os mesmos responder nesta qualidade a todos os termos do PROCESSO Nº 08114206120208180140 QUE É PARTE AUTOR (A) SRº(A) CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO; LUAN MONTEIRO DE SOUSA TRAMITANDO PERANTE O(A) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Teresina (PI), 18 de junho de 2020.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88



SUBSTABELECIMENTO

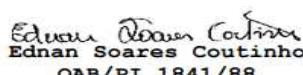
OS ADVOGADOS DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 5367/07 e EDNAN SOARES COUTINHO advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 1841/88 SUBSTABELECEM, COM RESERVA DE IGUAIS, NA PESSOA DOS ADVOGADOS (A):

ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7.734, ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N.º 9051, ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 14.239 AGEU ALVES DE SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 13.784, ALANA CELINA BATISTA LIMA - OAB/PI SOB O N.º 14.148, ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR - OAB/PI SOB O N.º 7.734 - ANDREY CARLOS SILVA SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 12.549, ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES - OAB/PI SOB O N.º 11583, ARTUR DA SILVA BARROS - OAB/PI SOB O N.º 13.398, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO, OAB/PI SOB O N.º 14.026, BRUNO LOPES BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 15.626, CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO - OAB/PI 11613, CAMILA MESQUITA BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 12.69, CAMILLA FARIA DE C. VIEIRA- OAB/PI SOB O N.º 10688, CLODOMIR CASTRO BRAGA-OAB/PI SOB O N.º 8690, DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA OAB/PI SOB O N.º 4825, DANIL RIBEIRO CARVALHO- OAB/PI SOB O N.º 8.697, DENIS RIBEIRO CARVALHO OAB/PI SOB O N.º 16.621, DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA-OAB/PI SOB O N.º 10.281, EDSO RENAN DA SILVA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 9930, EGON CAVALCANTE SOARES -OAB/PI SOB O N.º 14.644, ELENENIELLE MENDES FEITOSA-OAB/PI SOB O N.º 4.313, FAGNNER PIRES DE SOUSA, OAB/PI SOB O N.º 8960 FÁBIO SOARES GOMES-OAB/PI SOB O N.º 15.459, FELIPE CARVALHO DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 13.379, FERNANDO ÍTALO SÁ VARANDA -OAB/PI SOB O N.º 18023, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR-OAB/PI SOB O N.º 11.420, FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO-OAB/PI SOB O N.º 14350, FABIO SOARES GOMES OAB/PI SOB O N.º 15.459 FLÁVIA LETÍCIA COELHO VIANA-OAB/PI SOB O N.º 9.947, FRANCISCO GESSIÉ DA ROCHA VIANA JÚNIOR-OAB/PI SOB O N.º 9.456, FREDSON OLIVEIRA VIEIRA -OAB/PI SOB O N.º 15.976, GLEYSON VIANA DE CARVALHO -OAB/PI SOB O N.º 4.442, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO OAB/PI SOB O N.º 12.713, GLIMÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA-OAB/PI SOB O N.º 14.060, HARISON MOURÃO MILANES -OAB/PI SOB O N.º 14688, HILSON CUNHA NOGUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.870, IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS -OAB/PI SOB O N.º 11.772, JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR OAB/PI SOB O N.º 12.570 JOSÉ DEODATO VIEIRA NETO -OAB PI SOB O N.º 18.013 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR-OAB PI SOB O N.º 7722, JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA-OAB/PI SOB O N.º 11.260, JOSIANNI SARAIVA BARBOSA DA SILVA -OAB/PI SOB O N.º 13592, LUANA DA CUNHA LOPES-OAB/PI SOB O N.º 9.152, LUAN FERNANDES DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 16.267, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 7.994, LUIS ÂNGELO DE LIMA E SILVA-OAB/PI SOB O N.º 6.722, LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO-OAB/PI SOB O N.º 9.878, MÁRCIA RAVENA PACHECO MARTINS MOURA-OAB/PI SOB O N.º 9.041, MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO-OAB/PI SOB O N.º 13.778, MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA -OAB/PI SOB O N.º 17.066, MARÍLIA DIAS SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 16.412, MARIA VITORIA DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 9.598, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.266, MARCELO CARVALHO RODRIGUES -OAB/PI SOB O N.º 12.530, MARIANY DOS REIS ARAÚJO DE SOUSA-OAB PI SOB O N.º 15.285, MAYARA DE MOURA MARTINS-OAB PI SOB O N.º 11257, MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO NETO-OAB PI SOB O N.º 14.347, MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA-OAB/PI SOB O N.º 12.825, MÔNICA ROCHA LUZ -OAB/PI SOB O N.º 7.640, NAPOLEÃO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7936, NÁDIA TALITA TAVARES DE SANTANA-OAB/PI SOB O N.º 13.294, PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 11961, PAULA APARECIDA GUIMARÃES COSTA SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 12.847, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 17081, PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 7.839, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS-OAB/PI SOB O N.º 14487, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º OAB/PI 10.317, RENATO ALVES DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 17.294, RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA TRINDADE-OAB/PI SOB O N.º 13.721, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - OAB/PI 8709, ROMULO SILVA SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 10.133, SUSANA MARIA UCHÔA DE OLIVEIRA LEITE-OAB/PI SOB O N.º 7.793, TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA-OAB/PI SOB O N.º 9.106, THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA -OAB/PI SOB O N.º 7558, THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS-OAB/PI SOB O N.º 7.555, UBIRACI ALMEIDA BONFIM -OAB/PI 11584, WHALLEF BERNARDES LOPES -OAB/PI SOB O N.º 18.373, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO-OAB/PI SOB O N.º 9.640, ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA-OAB/PI SOB O N.º 4.385 E VALDENICE GOMES

Os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ SOB N.º 09.248.608/0001-04, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO; LUAN MONTEIRO DE SOUSA, em curso perante a(o) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 08114206120208180140. CONTUDO - PARA QUE SE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS - O NOME A SER REGISTRADO na capa dos autos do processo em epígrafe é do advogado - **DRAº EDNAN SOARES COUTINHO - OAB/PI N.º 1841**) - com endereço profissional situado na Rua Barroso, 646/N, Centro, Teresina (PI), CEP 64000-130 - devendo este ser comunicado de eventuais intimações de praxe (inclusive publicações oficiais) - SOB PENA DE NULIDADE.

Teresina (PI), 18 de junho de 2020.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88





Poder Judiciário do Estado do Piauí
4º Cartório Cível da Comarca de Teresina
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, em cumprimento ao despacho (ID9781298), faço a redistribuição do processo para a secretaria da 4^a Vara Cível.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 27 de maio de 2020.

REGINALDO RODRIGUES DE MORAES
Secretario - 4º Cartório Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: REGINALDO RODRIGUES DE MORAES - 27/05/2020 11:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005271154021650000009450661>
Número do documento: 2005271154021650000009450661

Num. 9939148 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4º Cartório Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE
TERESINA**

Braça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT**, movida por **CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO** em desfavor **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**.

Preenchido os requisitos legais, **defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita.**

Tendo em vista a concessão da gratuidade, **determino a redistribuição** do processo para a secretaria da 4ª Vara Cível.

Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do CPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (“Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”.

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.

Intimações e Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 19 de maio de 2020.

**Reginaldo Pereira Lima de Alencar
Juiz de Direito da 4º Cartório Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR - 26/05/2020 22:13:11
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052622123320300000009306560>
Número do documento: 20052622123320300000009306560

Num. 9781298 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
4º Cartório Cível da Comarca de Teresina
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0811420-61.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e pedido de concessão e assistência judiciária gratuita do processo, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 18 de maio de 2020.

ADRIANA GOMES SOARES MAIA
Secretaria do 4º Cartório Cível



Assinado eletronicamente por: ADRIANA GOMES SOARES MAIA - 18/05/2020 13:51:48
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005181351142870000009276433>
Número do documento: 2005181351142870000009276433

Num. 9748033 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA CIDADE DE TERESINA/PI.

LUAN MONTEIRO DE SOUSA, brasileiro, menor de idade, neste ato representado por sua genitora **CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO**, portadora do RG nº 1.592.942 SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o número 749.234.123-72, residente e domiciliada na Rua Cosme Damião, quadra A 05, casa 36, Parque Brasil, Teresina/PI, através de seu advogado, conforme procuração que segue, em anexo, que ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos adiante delineados, alicerçado nos seguintes fundamentos de fatos e jurídicos que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

Tendo em vista que o Requerente não possui condições financeiras de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem que isso lhe acarrete prejuízo financeiro, para tanto com amparo, pede lhe seja concedida Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 98, caput, do Novo Código de Processo Civil.

DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

Conforme consta em Certidão de Nascimento que segue, em anexo, o Requerente nasceu em **28/05/2015**, tendo atualmente apenas **4(quatro)** anos de idade. De acordo com o **artigo 152, parágrafo único, do Estatuto da Criança e Adolescente**, é assegurada prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, senão vejamos:

Art.152, parágrafo único- É assegurada, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes.



I-DO MÉRITO.

O Requerente foi vítima de acidente de trânsito no dia 27/09/2019, às 11:30 hs quando trafegava na Rua Pau D'Arco próximo ao Colégio José Ferreira, Parque Brasil, nesta capital, quando era garupa da moto **HONDA POP 100, cor BRANCA, PLACA OUD 8841** que era conduzida por **DEGLISON SILVA RODRIGUES** e no cruzamento com outra via, surge o veículo **VW POLO, cor VERMELHA, PLACA PIX 3867** ocasionando colisão, conforme Boletim de Ocorrência que segue, em anexo (doc.____). Lesionado, foi socorrido por uma equipe do SAMU e encaminhado ao HUT, conforme Prontuário nº **489987**. Desse sinistro, de acordo com o laudo médico, que segue, em anexo (doc.____), expedido pela **Drª. Vera Lúcia Rios Araújo (CRM 1727)**, restou fratura alinhada com fixação metálica externa no terço proximal do fêmur, tal fratura ainda hoje persiste.

Ocorre que a parte Autora recebeu administrativamente (**Sinistro nº 3190719296**), o valor apenas de **R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos sessenta dois reais e cinquenta centavos)**, conforme resultado de consulta por beneficiário, valor este irrisório levando em consideração a quantidade de lesões e as consequências que as mesmas ocasionaram, conforme relatado anteriormente.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Requerente faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, in verbis:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente
- III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Vale ressaltar, que invalidez é a perda ou redução de funcionalidade de um membro ou órgão. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

A parte Autora está munida de todos os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, tais como laudo médico e o boletim de ocorrência, conforme informando o artigo **5º da Lei nº 6.194/74**.



Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Não há que se falar em graduar a invalidez permanente, uma vez que há norma regulamentadora que trata da presente matéria (Lei nº 6.194/74). **Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.**

A nossa jurisprudência é pacífica no mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução nº 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei nº 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Apesar da parte Autora já ter recebido um valor administrativamente, nada impede o direito de pleitear em juízo, o recebimento da integralidade do valor devido, segundo entendimento pacífico dos nossos tribunais:

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - DPVAT . AFASTADAS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. [...] Ainda assim, mesmo nos casos em que há pagamento parcial, sabe-se que a quitação é limitada ao valor recebido, não abrangendo o direito à complição da indenização, cujo valor decorre de lei [...] SENTENÇA MANTIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-RS - Recurso Cível: 71001544394 RS, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Data de Julgamento: 18/06/2008, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/06/2008).



Ementa: SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT.[...] QUITAÇÃO OUTORGADA, AINDA QUE SEM QUALQUER RESSALVA, NÃO EXIME A SEGURADORA DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA, POIS EVIDENTE A IMPOSIÇÃO DA IMPORTÂNCIA ESTABELECIDA PELO ÓRGÃO REGULADOR EM DETRIMENTO DOS DIREITOS LEGAIS DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO. RECIBO CUJO EFEITO CINGE-SE À COMPROVAÇÃO DA QUANTIA EFETIVAMENTE RECEBIDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO AO PRINCIPAL DE R\$ 3.083,60, DEVIDO AOS AUTORES NA CONDIÇÃO DE CREDORES SOLIDÁRIOS DA MESMA. DE RESTO, CONFIRMADA A SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS, E, INCLUSIVE, NOS CONSECTÁRIOS LEGAIS INCIDENTES SOBRE O PRINCIPAL CONDENATÓRIO. (Recurso Cível Nº 71000638783, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 23/03/2005).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. A indenização atinente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) pode ser exigida de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no referido seguro. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. **A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74.** Preliminar de falta de documento imprescindível ao exame da lide, também repelida, diante dos documentos juntados aos autos. Estando presente o nexo de causalidade entre o acidente e a invalidez permanente da parte autora, reconhecida pela seguradora na seara administrativa, é de 40 salários mínimos o valor da indenização, segundo o artigo 3º, alínea b da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNSP ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. À unanimidade, preliminares rejeitadas. Apelo desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70023291230, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 23/04/2008).

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT)é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (REsp n. 146.186/RJ, Rel. P/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 296.675/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em



20.08.2002, DJ 23.09.2002 P. 367).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. De acordo com o art. 3º da Lei nº 6.194/74, o pagamento da indenização está condicionado à prova do acidente e do dano. Caso em que a prova pericial demonstra que o autor não restou inválido. Complementação da indenização que não é devida. Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70021060868, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 03/10/2007).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. A pretensão do beneficiário que busca a complementação do seguro DPVAT, nasce no momento do pagamento a menor. Prescrição afastada de ofício. 2. Existe lei específica que regula o Seguro Obrigatório, estipulando o valor de até 40 (quarenta) salários mínimos para indenizações no caso de invalidez permanente. 3. O Conselho Nacional de Seguros Privados não é competente nem para alterar os valores estipulados em lei ordinária, nem para estabelecer uma diferenciação de graduação de invalidez permanente que a Lei nº 6.194/1974 não estabelece. A quitação não tem o efeito extinguir o direito dos beneficiários de indenização paga a menor de virem a juízo reclamar a diferença que lhes é devida. 4. O artigo 3º, da Lei 6.194/74 não utilizou o salário mínimo como fator de atualização da moeda, pois, limitou-se a quantificar a indenização. APELO PROVIDO (Apelação Cível Nº 70020438214, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 29/08/2007).

SEGURO DPVAT. INVALIDEZ. QUITAÇÃO DO VALOR RECEBIDO. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNSP. VINCULAÇÃO DO VALOR AO SALÁRIO MÍNIMO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. A renúncia só se opera quanto aos valores já recebidos, não atingindo a diferença a que ainda tem direito o autor. Não há falar em prescrição, que, no caso, se houvesse, deveria contar da data do pagamento parcial, uma vez que foi quando o autor teve ciência do resultado do processo administrativo, passando a ter direito à complementação postulada. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra a da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. Juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Preliminares rejeitadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível Nº 70020452140, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 01/08/2007).

Portanto o Requerente, ao ajuizar a presente ação pleiteando pela complementação do



valor pago administrativamente apenas exerce um direito garantido por lei, não lhe “falecendo” nenhum direito.

DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Como já é sabido, a Lei nº 11482/07 em seu artigo 8º, fixou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, para até **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUZIDA PELA MP Nº 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP Nº 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma graduação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.
2. Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado, propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.
3. Agravo regimental conhecido, mas improvido. (TJDFT, 2ª T. Cível, ac. 487.348, Des. J. J. Costa Carvalho, julgado em 2011).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É APPLICÁVEL A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO DPVAT DA ÉPOCA DO ACIDENTE, QUE ESTABELECE A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$13.500,00 PARA A HIPÓTESE DE INCAPACIDADE PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL. 2. A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÊMIO.(TJ-DF - APC:



20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4^a Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/07/2013. Pág.: 154).

“(...) ‘Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.’ (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. ‘Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.’ (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5^a Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)”

“(...) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à graduação do valor da indenização de acordo com o ‘grau’ da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006. (...) (20071010043086APC, Relator J. J. COSTA CARVALHO, 2^a Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)”.

“APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA” (TJPR - 9^a C. Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime - - J. 06.11.2014).

Portanto, é devido o pagamento da correção monetária sobre o valor da indenização.

II-DO PEDIDO.



Diante do exposto requer:

- a) Que seja deferido o benefício da Justiça Gratuita;
- b) Que a presente ação seja julgada **PROCEDENTE**, condenando a Requerida ao pagamento da diferença no valor de **R\$ 10.637,50 (dez mil seiscentos trinta sete reais e cinquenta centavos) , acrescidos de juros e correção monetária;**
- c) Que a Requerida seja citada para prestar os devidos esclarecimentos, sob pena de revelia;
- d) Que a Requerida seja condenada ao pagamento de **20% (vinte por cento)** do valor da causa a título de custas e honorários advocatícios;
- e) Em caso de descumprimento da sentença, que seja aplicada multa diária;

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina(PI), 15 de maio de 2020.

Fernando Guimarães Andrade- OAB/PI nº 14102



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE:

Luan Montiro de Souza por sua filha -
Auntante legal Cristiane da Souza Andrade
RG: CPF: 749.234.123-72, Residente na
Rua Conselheiro Dahmias, 601 - A05, C-36, PR. Brasil
Cep: 64000-000
;

OUTORGADO: FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, OAB/PI Nº 14102, com escritório profissional localizado na Rua Eletricista Guilherme, nº 784, bairro Fátima, CEP 64.049-530, Teresina/PI;

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(a) outorgado(s), como seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem confere(m) amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, em conjunto e/ou separadamente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, transigir, firmar compromisso ou acordo, atuando também nas áreas de todos os Poderes Administrativos, sejam Federal, Distrito Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundos Especiais, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Privadas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos poderes supracitados, contra estas propondo ações, recursos, impugnações e ou apresentado as competentes defesas, seja em autos de infrações, licitações, serviços ou quaisquer processos, em cujos procedimentos e recursos serão ilimitados até que para o(s) outorgante(s) seja o bastante, ou até decisões finais estabelecidas nas legislações pertinentes, sendo os presentes poderes extensivos às ações penais, queixa crime ou notícia crime, desde o início até ulterior decisão, tanto na defesa quanto na acusação, inclusive para ratificá-las nas respectivas delegacias de polícia e acompanhamento de inquéritos policiais, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer esta em outrem com ou ser reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

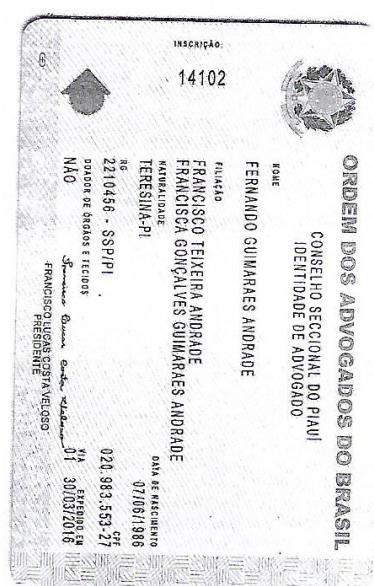
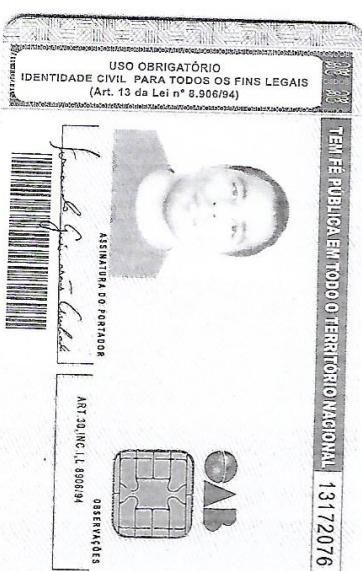
TERESINA(PI), 17 de abril de 2020.

Cristiane da Souza Andrade

OUTORGANTE

CPF: 749.234.123-72





Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 15/05/2020 18:01:12
<http://tpj.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051518004078400000009255572>
Número do documento: 20051518004078400000009255572

Num. 9725254 - Pág. 1



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
LUAN MONTEIRO DE SOUSA

MATRÍCULA
148064 01 55 2015 1 00448 254 0320219- 10
(LIVRO A: 448 TERMO: 320219 FOLHA: 254)

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E OITO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE	28	05	2015
HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO		
08:15	TERESINA-PI		
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO	
TERESINA-PI	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	MASCULINO	

FILIAÇÃO

CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO
GILSON MONTEIRO DE SOUSA

AVÓS

ANA MARIA DE SOUSA CARDOSO
DEUSDEDIT CARDOSO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA
RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUSA

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENO	Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
VINTE E NOVE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE	30697100601

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Certidão lavrada por MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MACÊDO - ESCREVENTE AUTORIZADO do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TERESINA-PI, nos termos do artigo 13 do Provimento nº 13 do CNJ.
Certifico que, em 29 de Maio de 2015, foi extraída esta certidão do Sistema Interligado de Registro de Nascimento, sendo a sua autenticidade conferida por mim.

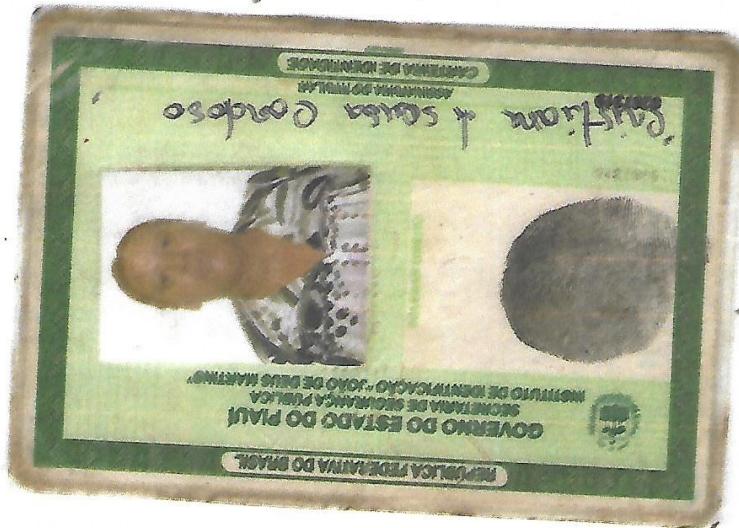
NOME DO OFÍCIO: 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
MUNICÍPIO: TERESINA-PI
ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS Nº 325 CENTRO/NORTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Data e local: TERESINA, PI, 29 de Maio de 2015.

Assinatura do Oficial
David Cristhus Garcia Ferreira
Escrivente Autorizado





Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 15/05/2020 18:01:13
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051518004096400000009255574>
Número do documento: 20051518004096400000009255574

Num. 9725256 - Pág. 2

 <p>ÁGUAS DE TERESINA</p> <p>CEP 27157-400-0106 - IE 195965574 Av. Prof. Camilo Filho, 1960, Todos os Santos - CEP 64090-040, Teresina - PI Telefone: 0800 223 2000 ou 115 / (86) 98124-3199</p> <p>MATRÍCULA 25681893-2 FATURA Nº 1787960 TC 1.38 MÊS/ANO 9/2019</p>																																																												
<p>NOME/ENDERECO MORADOR CRISTIANNE DE SOUSA CARDOSO RUA COSME E DAMIAO PQ BRASIL Q-A05-CASA-036-PARQUE BRASIL-TERESINA-PI-cep:99999999</p>																																																												
<p>LOCALIZAÇÃO 018-00022-004875</p>			GRUPO 018	NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y18S201952																																																								
<p>HISTÓRICO DE CONSUMO MÊS/ANO TIPO LIDO FATURADO</p> <table border="1"> <tr><td>08/2019</td><td>Lido</td><td>2</td><td>30</td></tr> <tr><td>07/2019</td><td>Lido</td><td>25</td><td>25</td></tr> <tr><td>06/2019</td><td>Lido</td><td>14</td><td>14</td></tr> <tr><td>05/2019</td><td>Lido</td><td>03</td><td>12</td></tr> <tr><td>04/2019</td><td>Lido</td><td>03</td><td>12</td></tr> <tr><td>03/2019</td><td>Lido</td><td>08</td><td>12</td></tr> </table>			08/2019	Lido	2	30	07/2019	Lido	25	25	06/2019	Lido	14	14	05/2019	Lido	03	12	04/2019	Lido	03	12	03/2019	Lido	08	12	<p>ECONÔMIA - CATEGORIAS / TIPO TARIFA 1. Residencial - Normal</p>																																	
08/2019	Lido	2	30																																																									
07/2019	Lido	25	25																																																									
06/2019	Lido	14	14																																																									
05/2019	Lido	03	12																																																									
04/2019	Lido	03	12																																																									
03/2019	Lido	08	12																																																									
<p>DATA LEITURA ANTERIOR 27/08/2019 65 ATUAL 25/09/2019 92</p>			CONSUMO MÊS M3 27	<p>LEI 12.741/2012 PIS/PASEP 203,52% 1,65% 3,35 COFINS 203,50% 7,46% 1% 40</p>																																																								
<p>TABELA DE TARIFAS</p> <table border="1"> <tr> <td>RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)</td> <td>DESCRIÇÃO</td> <td>VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06</td> <td>REF.</td> <td>VALOR</td> </tr> <tr> <td>0 10 3,669 20</td> <td>JUR. Residencial-Normal</td> <td>27,0 m3</td> <td>003/036</td> <td>136,06</td> </tr> <tr> <td>10 25 5,712 89</td> <td>JUROS DE FINANÇ. PARCELAMENTO</td> <td>003/036</td> <td></td> <td>9,31</td> </tr> <tr> <td>25 999999 9,6618 89</td> <td>JUROS DE PARCELAMENTO</td> <td>003/036</td> <td></td> <td>2,85</td> </tr> <tr> <td></td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001</td> <td></td> <td>1,45</td> </tr> <tr> <td></td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001</td> <td></td> <td>0,33</td> </tr> <tr> <td></td> <td>JUROS POR ATRASO</td> <td>001/001</td> <td></td> <td>0,44</td> </tr> <tr> <td></td> <td>MULTA DO PARCELAMENTO</td> <td>003/036</td> <td></td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td></td> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>001/001</td> <td></td> <td>0,71</td> </tr> <tr> <td></td> <td>MULTA POR ATRASO</td> <td>001/001</td> <td></td> <td>2,30</td> </tr> <tr> <td></td> <td>DEMAIS LANCAMENTOS</td> <td></td> <td></td> <td>49,64</td> </tr> </table>			RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06	REF.	VALOR	0 10 3,669 20	JUR. Residencial-Normal	27,0 m3	003/036	136,06	10 25 5,712 89	JUROS DE FINANÇ. PARCELAMENTO	003/036		9,31	25 999999 9,6618 89	JUROS DE PARCELAMENTO	003/036		2,85		JUROS POR ATRASO	001/001		1,45		JUROS POR ATRASO	001/001		0,33		JUROS POR ATRASO	001/001		0,44		MULTA DO PARCELAMENTO	003/036		0,25		MULTA POR ATRASO	001/001		0,71		MULTA POR ATRASO	001/001		2,30		DEMAIS LANCAMENTOS			49,64	<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA</p>		
RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENTE ÁGUA - 136,06	REF.	VALOR																																																								
0 10 3,669 20	JUR. Residencial-Normal	27,0 m3	003/036	136,06																																																								
10 25 5,712 89	JUROS DE FINANÇ. PARCELAMENTO	003/036		9,31																																																								
25 999999 9,6618 89	JUROS DE PARCELAMENTO	003/036		2,85																																																								
	JUROS POR ATRASO	001/001		1,45																																																								
	JUROS POR ATRASO	001/001		0,33																																																								
	JUROS POR ATRASO	001/001		0,44																																																								
	MULTA DO PARCELAMENTO	003/036		0,25																																																								
	MULTA POR ATRASO	001/001		0,71																																																								
	MULTA POR ATRASO	001/001		2,30																																																								
	DEMAIS LANCAMENTOS			49,64																																																								
			VENCIMENTO 07/10/2019	TOTAL A PAGAR 203,52																																																								
<p>IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES</p>																																																												
<p>MENSAGEM POSSE ARQUIVOS ACUSAÇÃO DEBITO(S). ATENÇÃO - SUJEITO A CORTE. PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.</p>																																																												
<p>NOTIFICAÇÃO Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.</p>																																																												
<p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLORO LIVRE</td> <td>2878</td> <td>2877</td> <td>1</td> <td>1,39</td> <td>0,2-5,0 mg/L</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>3197</td> <td>3178</td> <td>19</td> <td>4,51</td> <td>Inférior a 15</td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>2852</td> <td>2813</td> <td>39</td> <td>6,84</td> <td>6,00-9,50</td> </tr> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>3204</td> <td>3180</td> <td>24</td> <td>1,3^a</td> <td>Inférior a 5</td> </tr> <tr> <td colspan="6">COLIFORMES TOTAIS</td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	CLORO LIVRE	2878	2877	1	1,39	0,2-5,0 mg/L	COR APARENTE	3197	3178	19	4,51	Inférior a 15	PH	2852	2813	39	6,84	6,00-9,50	TURBIDEZ	3204	3180	24	1,3 ^a	Inférior a 5	COLIFORMES TOTAIS																								
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																							
CLORO LIVRE	2878	2877	1	1,39	0,2-5,0 mg/L																																																							
COR APARENTE	3197	3178	19	4,51	Inférior a 15																																																							
PH	2852	2813	39	6,84	6,00-9,50																																																							
TURBIDEZ	3204	3180	24	1,3 ^a	Inférior a 5																																																							
COLIFORMES TOTAIS																																																												
<p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.342.1234 DO M.S E DECRETO Nº 5.440)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>AMOSTRAS REALIZADAS</th> <th>AMOSTRAS EM CONFORMIDADE</th> <th>AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE</th> <th>MÉDIA / MÊS</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCHERICHIA COLI</td> <td>1145</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1145</td> <td>1145</td> <td>0</td> <td>Ausencia</td> <td>Ausente</td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO	ESCHERICHIA COLI	1145	1	0	Ausencia	Ausente		1145	1145	0	Ausencia	Ausente																																					
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO																																																							
ESCHERICHIA COLI	1145	1	0	Ausencia	Ausente																																																							
	1145	1145	0	Ausencia	Ausente																																																							
<p>DATA DA EMISSÃO: 25/09/2019 HORA DA EMISSÃO: 09:04</p>																																																												





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009974/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 01/11/2019 11:00 Data/Hora Fim: 01/11/2019 11:13
Delegado de Polícia: Erika Mourao Melo de Aguiar

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Repressão Aos Crimes de Trânsito

Data/Hora do Fato: 27/09/2019 11:30

Local do Fato

Município: Teresina (PI)

Logradouro: RUA PAU D'ARCO

Bairro: Parque Brasil

Ponto de Referência: PRÓX. COLÉGIO JOSÉ FERREIRA

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DEGLISON SILVA RODRIGUES (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:DF - Brasília Sexo: Masculino Nasc: 31/10/1994

Profissão: Serralheiro

Estado Civil: Sem Informação

Nome da Mãe: MARIA EDILENE DA SILVA

Nome do Pai: DEUSDETE RODRIGUES DE PAIVA

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 061.754.453-09

RG - Carteira de Identidade: 3575145

Endereço

Município: Teresina - PI

Logradouro: QUADRA S

Nº:00

Complemento: QD C CS 05

Bairro: SANTA MARIA DA CODIPE

CEP: 64.012-805

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Teresina - PI

Nome Civil: LUAN MONTEIRO DE SOUSA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 28/05/2015

Estado Civil: União Estável

Nome da Mãe: Cristine de Sousa Cardoso

Nome do Pai: Gilson Monteiro de Sousa

Endereço

Município: Teresina - PI

Delegado de Polícia Civil: Erika Mourao Melo de Aguiar
Impresso por: Jerônimo Soares Lima Junior
Data de Impressão: 01/11/2019 11:14
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009974/2019

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

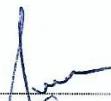
Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 098.102.083-67	Placa OUD8841
Renavam 01181129033	Número do Motor JB01E0K104469
Número do Chassi 9C2JB0100KR104457	Ano/Modelo Fabricação 2019/2019
Cor BRANCA	UF Veículo Piauí
Município Veículo Teresina	Marca/Modelo HONDA/POP 110I
Modelo HONDA/POP 110I	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 26/03/2019	Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA

Nome Envolvido	Envolvimentos
DEGLISON SILVA RODRIGUES	Possuidor
Grupo Veículo	Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
CPF/CNPJ do Proprietário 008.511.153-81	Placa PIX3867
Renavam 01160165987	Número do Motor CNX130315
Número do Chassi 9BWAL5BZ3JP073513	Ano/Modelo Fabricação 2018/2018
Cor VERMELHA	UF Veículo Piauí
Município Veículo Teresina	Marca/Modelo VW/POLO MF
Modelo VW/POLO MF	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Meio Empregado
Última Atualização Denatran 31/07/2018	Situação do Veículo NADA CONSTA
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

RELATA O COMUNICANTE QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA E QUE TRAFEGAVA PELA VIA CITADA, QUANDO NO CRUZAMENTO COM OUTRA VIA LOCAL SURGE O VEÍCULO VW POLO OCASIONANDO A COLISÃO, QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E ENCAMINHADO PARA O HUT PROT. (452366). DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE, QUE O REGISTRO DO BO TEM FINALIDADE DE REQUISIÇÃO DE SEGURA DE DPVAT.

ASSINATURAS


Jerônimo Soares Lima Junior
Agente de Polícia
Matrícula 0094781
Responsável pelo Atendimento


DEGLISON SILVA RODRIGUES
(Comunicante / Vítima)

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



Delegado de Polícia Civil: Erika Mourão Melo de Aguiar
Impresso por: Jerônimo Soares Lima Junior
Data de Impressão: 01/11/2019 11:14
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 15/05/2020 18:01:13
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051518004096400000009255574>
Número do documento: 20051518004096400000009255574

Num. 9725256 - Pág. 5



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:
3390719296

3 - CPF da vítima: —

4 - Nome completo da vítima:

Luau Monteiro de Souza

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:

Luau Monteiro de Souza

6 - CPF:

—

7 - Profissão:

Recreio - me

8 - Endereço:

Rua Cesme e Domício Q-A05 C536

9 - Número:

36

10 - Complemento:

casa

11 - Bairro:

PQ Brasil

12 - Cidade:

Teresina

13 - Estado:

PI

14 - CEP:

64000 - 000

15 - E-mail:

16 - Tel.(DDD):

(86) 98823 - 4516

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

Cristiane de Souza Condoso

18 - CPF do Representante Legal:

749.234.323-72

19 - Profissão do Representante Legal:

Recreio - me

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR
 SEM RENDA

R\$1.00 A R\$1.000,00
 R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 2004

CONTA: 96514

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? Sim Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (val/nascer)? Sim Não

31 - Vítima teve irmãos? Sim Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura da testemunha

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

JO1 V002/2019





()



Buscar no site

A
COMPANHIA SEGURO
DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO
(Pontos-de-Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS SALA DE
IMPRENSA TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário final em 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190719296 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA LUAN MONTEIRO DE SOUSA****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME**BENEFICIÁRIO** LUAN MONTEIRO DE SOUSA**CPF/CNPJ:** 74923412372**Posição em 18-02-2020 08:34:39**

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será efetuado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

19/02/2020 R\$ 2.362,50 R\$ 0,00 R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
21/01/2020	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/LLF6rb5__gldoYjm5X1JCapi_key=SnldRDgzJqyMV51IfN9HzrKnvpx4Bkewl4RcjcrY7Os=)
07/01/2020	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/TX73EndZj5H0v0m7QMCapi_key=SnldRDgzJqyMV51IfN9HzrKnvpx4Bkewl4RcjcrY7Os=)
04/01/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/drUtkEwmfdfjb9W8__uapi_key=SnldRDgzJqyMV51IfN9HzrKnvpx4Bkewl4RcjcrY7Os=)





NAME DO PACIENTE: Aluan Monteiro de Souza

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 489987

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME

**"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
A SUA UTILIZAÇÃO".**





Dados do Chamado	01 N° do chamado 4434	02 Data do chamado 27/09/2019	03 PRO (código) 2897	04 Saída do PA	05 Chegada ao		
Local da Ocorrência	06 Saída do local 19:00	07 Chegada ao 1º hospital 19:31	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital			
Dados do Paciente	10 Endereço Hospital Manoel Castelo Branco	11 Bairro	12 Município-UF	Código IBGE			
	13 Ponto de referência						
Tipo de Ocorrência	14 Nome Edson Monteiro de Souza	15 Sexo 1 - Masculino 2 - Feminino 9 - Ignorado					
Acidente de Transporte	16 Idade 28/10/15	7-Dia 2-Mês 3-Anos 9-Ignorado	17 Se idade ignorada, preencha com 999	17 Índices de ingestão de bebida alcoólica? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado			
	18 Tipo de ocorrência	01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espancamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros 14	17 - Já removido 18 - Falso chamado	
Exame Físico	19 Vítima 1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 9 - Ignorado	20 Meio de locomoção 1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta	21 Outra parte envolvida 1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta	22 Equipamentos de segurança Capacete Airbag Cinto de segurança Assento para criança	23 Glasgow = 10	RESPOSTA VERBAL	RESPOSTA MOTORA
	ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhuma	5- Orientada 4- Confusa 3- Palavras inapropriadas 2- Palavras incompreensíveis 1- Nenhuma	6- Obedeço a comandos 5- Localiza dor 4- Movimento de retirada 3- Flexão anormal 2- Extensão anormal 1- Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso 121 Resp. 16 PA 100/70 TAX. 98 Sat02 98	25 Local da lesão		
	26 Pupilas 1 - Iguais 2 - Desiguais	29	ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0 Sem Dor 3 Leve 6 Moderada 9 Intensa 10				
	27 Pulso Radial <input checked="" type="checkbox"/> Central <input type="checkbox"/>	1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	30 Fratura 1- Sim <input type="checkbox"/> Exposta <input type="checkbox"/> Fechada	2- Não <input type="checkbox"/> 3- Suspeito <input type="checkbox"/>			
Assistência	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não)	Aspiração <input checked="" type="checkbox"/> Oxigênio <input type="checkbox"/> Curativos <input type="checkbox"/>	Francha longa/curta <input type="checkbox"/> Colar cervical <input type="checkbox"/> Kred <input type="checkbox"/>	Imobilização de extremidades <input type="checkbox"/> Reanimação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Assistência obstétrica <input type="checkbox"/>	Glicemia <input type="checkbox"/> Acesso Venoso <input type="checkbox"/> Medicamentos a) <input type="checkbox"/> b) <input type="checkbox"/> c) <input type="checkbox"/>		
Hospital de Destino	32 Hospital de Destino H.U.T					<input type="checkbox"/> Não Removido	
Observações Interdisciplinar	33 Condições de entrada 1-Melhorado <input type="checkbox"/> 2-Piorando <input checked="" type="checkbox"/> 3-Malterado <input type="checkbox"/>	34 Óbito Antes do socorro	1-Sim <input type="checkbox"/> 2-Não <input checked="" type="checkbox"/>	Antes do transporte <input type="checkbox"/>	Durante o transporte <input type="checkbox"/>		
	<i>Edson Monteiro - motociclista. Ciampá, 9 anos, passageiro de moto. Suaia, do lado esquerdo. Foi agredido e caiu de moto. Foi socorrido por socorristas. Exame de laudo feito. Foi levado para o hospital.</i>						
	Responsável pela recepção Edson Monteiro	Socorristas Médico AE/TE Edson Monteiro	Enfermeiro Condutor Edson Monteiro				



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

Imp: 27/09/2019 14:45:27
(EMMYLE CRISTYNE)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: LUAN MONTEIRO DE SOUSA		Prontuário: 489987
Mãe: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	Pai: NAO INFORMADO	
End. Resid.: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 28/05/2015	Idade: 4a3m30d	Sexo: Masculino Fone: 86-99552-9832
Responsável: JESSICA DAYANE	CNS: 898004807517602	
Profissão: CRIANCA	Documento: Reg.Nasc: NAO INFORMADO	
Es. Instrução: Não informado	E.Civil: Solteiro(a)	
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 743628	Data: 27/09/2019 14:34:06	Clas. Cor: Laranja
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO-VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)	Convênio: S U S	

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: 27/09/19 16:05 ESPECIALISTA: Neurocirurgião
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Paciente com: causas moto-carro, erupção de moto sem capacete. Mão negra para. de convulsões, náuseas ou vômitos. Do exame clínico: vigil Pupílias ivo fbtb, fratura de fêmur.
TS de braço sem afeções neurocirúrgicas

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1 :
Nota: Dúvida para o tipo de fratura pediu tma

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: 27/09/19 16:50 ESPECIALISTA: Jut Reis
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Politrauma com TCE + fratura de fêmur (E) + tib (D).
EF = semelhante (chowow)
AO em MTO (D) + fraca (D) (P) profunda (K)

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 1/1 :
Nota: Fratura subtrocanthírica de fêmur (E)
Fratura 2º MTC MTO (D)
CD - immobilizar
intervençao p/ luxação fêmur (E)

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

*ESTI: 100% PESO / PESO
especialista / profissional
supõe o cumprimento da
condição de profissional*





FICHA DE ATENDIMENTO

DATA

27/09/2019 12

ESTABELECIMENTO: UNIDADE MISTA DE SAUDE MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO

PACIENTE

NOME:	LUAN MONTEIRO DE SOUSA - 4 ANOS	CARTÃO SUS:	898004807517602	NASCIMENTO:	28/05/
NOME MAE:	CRISTIANE SOUSA CARDOSO	ENDEREÇO:	RUA COSME E DAMIAO QA 05 C 36	Nº:	36
BAIRRO:	PARQUE BRASIL II	COMPLEMENTO:		MUNICÍPIO:	TERESINA
TELEFONE(s):					

SINTOMAS

QUEIXA PRINCIPAL/SINTOMAS:

COMORBIDADE:

CLASSIFICAÇÃO / DADOS CLÍNICOS

A - VAS	SINAIS DE OBSTRUÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
B - RESPIRAÇÃO	EUPNÉICO: <input checked="" type="checkbox"/> DISPNÉICO: <input type="checkbox"/> INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA: <input type="checkbox"/>				
	SATURAÇÃO:	CIANOSE: NÃO			
C - CIRCULAÇÃO	FREQUÊNCIA CARDÍACA:			PERFUSÃO SANGUÍNEO: BOA	
D - NEUROLÓGICO	AO:4 RV: 4 RM: 6 TOTAL: 14			PLEGIA/PARESTESIAS: NÃO	
	ISOCORIA: <input checked="" type="checkbox"/>	ANISOCORIA: <input type="checkbox"/>			MEMBRO:
E - SINAIS VITAIS	PA:	TAX:	FR:	P:	GLICEMIA:
	<input checked="" type="checkbox"/> VERMELHO	<input type="checkbox"/> LARANJA	<input type="checkbox"/> AMARELO	<input type="checkbox"/> VERDE	<input type="checkbox"/> AZUL
ALERGIAS:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	RISCO QUEDA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		RISCO ULCERA DE PRESSÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
OBS ALERGIAS:					
PESO:	ALTURA:	IMC:			

Ass. Enfermeiro / Tec. Enfermagem

DIAGNÓSTICO(CID): V87 ACIDENTE DE TRANSITO DE TIPO ESPECIFICADO MAS SENDO DESCONHECIDO O MODO DE TRANSPORTE | VITIMA

DADOS CLÍNICOS:

4 ANOS, PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOXCARRO HÁ 10 MIN VEM AO HOSPITAL COM QUADRO DE FORTES DORES EM MMII ESQUE E HEMATOMA SUBGALEAL EM FACE. PACIENTE COM CHORO INCONTROLAVEL O QUE DIFICULTOU O EXAME FÍSICO. NEHA ALERGIAS MEDICAMENTOSAS

EXAMES FÍSICOS: PCTE CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICO, AFEBRIL, EUPNEICO, ANICTERICO, ACANOTICO; AC: RR EM 2T, BNF, SEM SOPR AP: MV+, SEM RA. ABDOME: PLANO, SIMETRICO. ABDOME TIMPANICO, DOENÇAS PRÉVIAS: NEGA. OTOSCOPIA: NAO VISUALIZADA. OROSC VISUALIZADA. ALERGIA MEDICAMENTOSA: NEGA. DOR A PALPAÇÃO DE COXA ESQUERDA (FRATURA?) + HEMATOMA SUBGALEAL EM FA

MEDICAÇÃO / PROCEDIMENTOS SOLICITADOS:

PRESCRIÇÃO:

- 1) SORO FISIOLOGICO 0,9%. 250 ML, EV - PMV
 2) DIPIRONA 500 MG/ML (0,8 ML) + AD. EV - AGORA
 3) DEXAMETASONA 4 MG/ML (0,7 ML) + AD. EV - AGORA

2/09/2019
 12:40

DR. FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE CORRÉIA
 CRM-PI 7246

MOTIVO DA ALTA / ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DATA: 27/09/2019 HORA: 12:23:02 >>>>> d482ec155d8da70f4668b5cbc41b0d51b23e5db:

ASSINATURA PACIENTE / RESPONSÁVEL

ASSINATURA / CARIMBO - MÉDICO

Jéssica Dayane de Souza C.

Guilherme Fernando Correia
 MÉDICO

CRM-PI 7246

CTRL: 837cb0d1be8b2cfb70100e9d03714cf





CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
COMPROVANTE DE REGULAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: 775601918	Nº REGULAÇÃO: 93274	TIPO: AVALIAÇÃO CLÍNICA EM HOSPITAL
ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: 5973457 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO - (86) 3217-3267		
ESTABELECIMENTO REFERENCIADO: 5828856 - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT		
LEITO: PEDIATRIA CLÍNICA		
PACIENTE: LUAN MONTEIRO DE SOUSA	NASCIMENTO: 28/05/2015	

DADOS CLÍNICOS

HISTÓRIA CLÍNICA: 27/09/2019 12:21:15 - HISTÓRIA CLÍNICA: 4 ANOS, PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOXCARRO HÁ 10 MIN VEM AO HOSPITAL COM QUADRO DE FORTES DORES EM MMII ESQUERDO E HEMATOMA SUBGALEAL EM FACE. PACIENTE COM CHORO INCONTROLÁVEL O QUE DIFICULTOU O EXAME FÍSICO, NEHA ALÉRGIAS MEDICAMENTOSAS -- EXAMES FÍSICOS: PCTE CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICO, AFEBRIL, EUPNEICO, ANICTERICO, ACIANOTICO; AC: RR EM 27, BNP, SEM SOPRO. AP: MV+, SEM RA. ABDOME: PLANO, SIMÉTRICO. ÁBDOME IMPANICO, DOENÇAS PREVIAS: NEGA. OTOSCOPIA: NAO VISUALIZADA. OROSCOPIA: VISUALIZADA. ALÉRGIA MEDICAMENTOSA: NEGA. DOR A PALPAÇÃO DE COXA ESQUERDA (FRATURA?) + HEMATOMA SUBGALEAL EM FACE. -- HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: TRAUMA			
PROVAS DIAGNÓSTICAS:			
EXAMES SOLICITADOS:			
DIAGNÓSTICO(CID): ACIDENTE DE TRANSITO DE TIPO ESPECIFICADO MAS SENDO DESCONHECIDO O MODO DE TRANSPORTE DA VITIMA			
COMORBIDADE:			
PRESSÃO ARTERIAL: 120x80(mmHg)	FREQ. CARDÍACA: 87bpm	SATURAÇÃO: 99%	FREQ. RESPIRATÓRIA: 25rpm
GLICEMIA:	NÍVEL DE CONSCIÊNCIA: 15	USO DE O2:	
USO DROGAS VASOATIVAS:			
USO ANTIBIÓTICOS:			
USO DE OUTRAS MEDICAÇÕES: DIPIRONA + DEXAMETASONA			

DATA: 27/09/2019 12:31:59
 Guilherme Mendes Correia MÉDICO CRM-PI 7246
MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO / CARIMBO





DRº LAO

FHT
Fundação Hospitalar
de Teresina

Prefeitura de
Teresina

PROTOCOLO CIRURGIA SEGURA – CHECKLIST ENFERMARIA

NOME DO PACIENTE: Lucas Montaço de Souza

- () Conferir a identificação do paciente
- () Conferir cirurgia agendada
- () Verificar a reserva de sangue na Agência Transfusional
- () Confirmar reserva de vaga na UTI, se necessário
- () Verificar se o paciente tomou banho e esvaziou a bexiga
- () Conferir se o paciente tem alguma alergia medicamentosa *nesa*
- () Conferir a retirada de adornos, esmalte e próteses (dentadura, etc)
- () Preparar o paciente com gorro, propé, camisola e lençol
- () Retirar peças íntimas
- () Colocar absorvente em paciente com sangramento transvaginal
- () Verificar acesso venoso periférico calibroso com jelco nº 20 ou menos que 20
- () Verificar instalação de hidratação venosa *un 50*
- () Verificar os sinais vitais e registrar no prontuário
- () Avaliar estado geral do paciente
- () Fazer registro de enfermagem no prontuário
- () Confirmar com o Centro Cirúrgico se o paciente pode ser encaminhado
- () Conferir o prontuário e exames que deverão ser enviados com o paciente
- () Conferir se o termo de consentimento cirúrgico está assinado.
- () Conferir demarcação do local da cirurgia.
- () Encaminhar o paciente ao Centro Cirúrgico acompanhado do técnico de enfermagem, 30 min antes do horário agendado para o procedimento.

Reserva OK!

Data: 30 de Setembro de 19

Enfermeiro responsável: Marcelo Vitor Souza

Enfermeiro
COREN-PI: 27404



Rua Otto Tito, 1820, Bairro Redenção.
Teresina-PI, CEP 64017-775.
CNPJ 17.577.205/0008-03



86 3229 - 4247



fht.hut@teresina.pi.gov.br





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA

PRESCRIÇÃO MÉDICA



Fundação Municipal de Saúde

MÉDICO/CRM:

MOD: 007 - HUT



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 15/05/2020 18:01:15
<http://tpj1.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005151800429300000009255581>
Número do documento: 2005151800429300000009255581

Núm. 9725263 - Pág. 1



**UNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
IGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

HOSPITAL DE

PRESCRIÇÃO MÉDICA



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 15/05/2020 18:01:15
<http://tpje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051518004293000000009255581>
Número do documento: 20051518004293000000009255581

Num. 9725263 - Pág. 2



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	248378

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: LUAN MONTEIRO DE SOUSA	6 - Prontuário: 489987
7-CNS: 898004807517602	8-Nascimento: 28/05/2015
9-Sexo: Masculino	CPF: ...
11-Mãe: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	12-Fone: 86-99552-9832
13-Resp: JESSICA DAYANE	14-Fone: 86-99552-9832
15-Ender: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - CEP: 64000-010	
16-Munic: TERESINA	17-Cod.IBGE: 221100 18-UF: PI 19-CEP: 64000-010

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

31-Cod.Proced.Princip. 0408050616	30 - Procedimento Principal / Descrição: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
31-Cod.Procedimento Especial 0702030406	32 - Descrição do Procedimento Especial: FIXADOR EXTERNO LINEAR

Quant. Solici-
cidata:

1

Fornecedor da OPM: **SPINE**

38-Profissional Responsável: AGNELO SAMPAIO CASTELO BRANCO MEDEIROS	40-Tp. Documento: CPF	<i>Dr. Fernando C. de Oliveira Ortopedia e Traumatologia CRM 3477 CARIMBO Med.Sol. (CRM)</i>
39-Data Solicitação: 30/09/2019	40-No.Doc. Méd. Solic.: 819.404.243-72	

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Fernando Oliveira

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizadore: ...	47-Data Autorização: / /	48-CNS/CPF: ...
51-Justificativa da 'NÃO' autorização: ...		49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho): ...

49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho):

50. Nome do Pofissional/parecer controle de avaliação/auditoria: ...	51-Data Autorização: ___/___/___	52-CNS/CPF: ...
		53-Ass.Carimbo (Rg.Conselho): ...

(KARLA BATISTA)

*CONFIRMO
KARLA BATISTA*



**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT.	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	248378

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: LUAN MONTEIRO DE SOUSA	6 - Prontuário: 489987
7-CNS: 898004807517602	8-Nascimento: 28/05/2015
9-Sexo: Masculino	CPF: ...
11-Mãe: CRISTIANE DE SOUSA CARDOSO	12-Fone: 86-99552-9832
13-Resp: JESSICA DAYANE	14-Fone: 86-99552-9832
15-Ender: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - CEP: 64000-010	16-Munic: TERESINA
17-Cod. IBGE: 221100	18-UF: PI
	19-CEP: 64000-010

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

31-Cod.Proced.Princip. 0408050616	30 - Procedimento Principal / Descrição: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUTROCANTERIANA
31-Cod.Procedimento Especial 0702030406	32 - Descrição do Procedimento Especial: FIXADOR EXTERNO LINEAR

Quant. Solici-
cidata:
1

Fornecedor da OPM: SPINE

38-Profissional Responsável: NELO SAMPAIO CASTELO BRANCO MEDEIROS	40-Tp. Documento: CPF	41-Ass. Carimbo Med.Sol. (CRM) Dr. Fernando C. de Oliveira Ortopedia e Traumatologia CRM 3.467 / EOT 11.012
39-Data Solicitação: 30/09/2019	40-No.Doc. Méd. Solic.: 819.404.243-72	

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Fernando - Fernand

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização: / /	48-CNS/CPF:
51-Justificativa da 'NÃO' autorização: <i>T</i>		49-Ass. Carimbo (Rg. Conselho) <i>Ass. Carimbo (Rg. Conselho)</i>

50. Nome do Profissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização: 11/11/19	52-CNS/CPF: <i>Universidade dos Santos Cosme e</i>
		53-Ass. Carimbo (Rg. Conselho) <i>Ass. Carimbo (Rg. Conselho)</i>

*Universidade dos Santos Cosme e
Eduardo de Oliveira - UNEA/MSMS
CRM 1.163 / EOT 11.012
CRM 1.163 / EOT 11.012*

NOME <u>Juan Montevideo de Souza</u>		IDADE <u>4</u> anos	DATA <u>30/05/20</u>			
HORÁRIO DE ADMISSÃO <u>14</u> hs <u>30</u> min		TIPO DE ANESTESIA(<input checked="" type="checkbox"/> GERAL(<input type="checkbox"/> RAQUE(<input type="checkbox"/> BLOQUEIO(<input type="checkbox"/> PERIDURAL(<input type="checkbox"/> SEDAÇÃO				
CIRURGIA REALIZADA		CIRURGIANO				
SINAIS VITAIS		HORÁRIO				
		ADMISSÃO	<u>14/05</u>	<u>15:00</u>	SAIDA	
PRESSAO ARTERIAL (mmHg)						
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)		<u>88</u>	<u>96</u>	<u>98</u>		
SATURAÇÃO DE O2 (%)		<u>100</u>	<u>99</u>	<u>98</u>		
TEMPERATURA AXILAR (0° C)						
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)						
NOME/ MATRÍCULA		<u>minilene</u>	<u>10051800429300000009255581</u>	<u>100</u>		
ÍNDICE DE ALDRETTEE KROLIK						
ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>		
	Movimenta dois membros	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>		
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>		
RESPIRAÇÃO	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>		
	Apresenta dispneia ou limitação da respiração	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>		
	Tem apnêa	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>		
CIRCULAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>		
	PA em 20-49% do nível anestésico	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>		
	PA em 50% do nível pré-anestésico	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>		
CONSCIÊNCIA	Esta lúcido e orientado no tempo e espaço	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>		
	Desperta, se solicitado	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>		
	Não responde	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>		
SATURAÇÃO O2	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>		
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>		
	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>		
ESCALA DE DOR ADMISSÃO						
ESCALA DE DOR ALTA						
TOTAL		<u>Novo</u>	<u>ex aguda</u>			
ASS.						
() SONDA VESICAL		() DRENO DE SUCÇÃO	() DRENO TORACICO	() DVE	() COLOSTOMIA	SONDA () NASOG() NASOE
hs	mL	hs	mL	hs	mL	
hs	mL	hs	mL	hs	mL	
EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:						
<u>14:30</u> submetido no SRPA no P02 de 100% com para fazer um ferro () submetido a gen. Soro lento, suprimento, recuperando os com 100% Satg. FO cintos. Náuseas						
<u>16:30</u> p/ferro de SRPA. <u>17:00</u> RAI-X REALIZADO DATA <u>30/05/2020</u> HORA <u>11:00</u> TÉCNICO: <u>J</u>						
PRESCRIÇÃO MÉDICA				ALTA SRPA		
				HORÁRIO	ANESTESIOLOGISTA	
ENCAMINHAMENTO [] EXTERNO [] SALA DE GESSO [] IMAGENS E GRÁFICOS []						
POSTO: [] 1 [] 2 [] 3 [] EMERGÊNCIA PED. UTI: [] PED [] NEURO [] GERAL [] 4 [] QUEIM. CLÍNICA: [] MED [] ORT [] NEU [] CIR [] MÉD						





Fls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

DATA 30/09/19

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

NOME DO PACIENTE:	João Batista de Souza	PRONTUÁRIO N°:	48 9987
DIAGNÓSTICO:	FRATURA DE PERNAS	CIRURGIA:	PEDRO FERREIRA
ANESTESIA:	Dr. Eliane	Nº DA SALA:	05
CIRURGÃO:	Dr. João Trí	CPF N°:	
AUXILIAR:	Dr. Fernando Couto	CPF N°:	
ANESTESIA:	geral	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	Joana	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI n. 15	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	-		LUVA Nº 7,5	PAR	03	
AGULHA 40X12	UNID.	01		LUVA Nº 7,0	PAR	02	
AGULHA RAQUE	UNID.	-		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	10	
ÁLCOOL 70%	ML	150		PVPI DE GERMANTE	ML	150	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	150	
ÁGUA OXIGENADA	ML	-		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	100		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE Nº	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	01	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	03	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.	-	
JELCO Nº	UNID.	-		eletro des	unid	05	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA crepom escova de degman	unid	03	
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.							
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON							
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE:			
PROLENO							

MOD. 94



RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Centro Cirúrgico

Nome do Paciente

João Monteiro de Souza

Diagnóstico pré-operatório

Fract. subfiss. de Femur

Operação - Tipo

Red. fiss. + Fr. colo c/ Fr. abr. extram.

Cirurgião

Dr. João T. P. Oliveira

1º Assistente

Fernando Carvalho

2º Assistente

3º Assistente

Instrumentador(a)

João Viana

Anestesista

Dr. Eliane

Anestesia

geral

Anestésico(a)

Data da Operação

Ínicio

Fim

Diagnóstico Pós-operatório

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação

Descrição da Operação

(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- 1) Pore dds sob anestesia geral e plégico local
- 2) Reduzão + Fr. colo extram.
- 3) Lise cicatriz + Sf.O. d. + cunotomia

Dr. Fernando C. de Oliveira
Ortopedia e Traumatologia
CRM 3.467 TEOF 11.993

Lage TSE & Frontera
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
CRM-PI-2650 SBOT 103-4

Ana Simões
CONSELHEIRA

Mod. 76 HUT



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 246842 AIH: 2219101939516
FORMA DE ENTRADA: MUNICIPAL	

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO	CNES 5973457
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS	NOME DO PACIENTE 898004807517602 LUAN MONTEIRO DE SOUSA	NASCIMENTO 28/05/2015	SEXO M	PRONTUÁRIO 489987
DOCUMENTO CPF	TELEFONE 8695529832	NOME DA MÃE CRISTIANE SOUSA CARDOSO	RESPONSÁVEL JESSICA	
CEP	ENDERECO - LOGRADOURO RUA COSME E DAMIAO QA 05 C 36		NUMERO / LOTE 36	
BAIRRO PARQUE BRASIL II	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE COM TRAUMA EM MÃO D, COXA E. APRESENTA DOR E DEFORMIDADE EM COXA E, PERFUSÃO OKDOR E EDEMA EM MÃO D

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FEMUR E

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSITICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)

RX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S722 - FRATURA SUBTROCANTERICA	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
--	-------------------	--------------------------

PROCEDIMENTO SOLICITADO

CÓD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0408050616 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA

LEITO/CLÍNICA PEDIATRIA CLINICA	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))	
CARÁTER URGÊNCIA	DATA SOLICITAÇÃO 27/09/2019	
DATA ADMISSÃO 27/09/2019 14:34	DATA ALTA 01/10/2019 12:00	MOTIVO ALTA ALTA MELHORADO
AGNELO SAMPAIO C BRANCO MEDEIROS CPF: 81940424372 CRM:		

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLENCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO
---------------	-----------------	---------------	-------	-----------------	--------------	------	-------------------

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA CPF: 07939400363 CRM:	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA CRM
DATA ANALISE: 27/09/2019 17:21:16	CRM DATA ANALISE

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANESTESIA

AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA

Nome:	Prontuário:		Data:
Sexo:	Idade:	Peso:	Altura:
(<input checked="" type="checkbox"/>) Masc. (<input type="checkbox"/>) Fem.	40	15 - 20 kg	
Procedimento (s) proposto (s):		Apto? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	

ANAMNESE

1 - Patologias cardiológicas	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2 - Patologias respiratórias	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
3 - Antecedentes patológicos	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
4 - Convulsão	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
5 - Passado anestésico cirúrgico	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
6 - Transfusão sanguínea	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
7 - Uso de medicação	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
8 - Alergia	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
9 - História familiar de complicações anestésicas	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não

EXAME FÍSICO 27.09

PA:	Pulso: (<input type="checkbox"/>) arrítmico	Mallampati: (1) (2) (3) (4)
1. Respiratório	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
2. Cardiovascular	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
3. Neurológico	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
4. Sono	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal	(<input type="checkbox"/>) Alterado:
5. Vias aéreas	(-) Possível VAD	
6. Extremidades	(<input type="checkbox"/>) Normal	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alterado: MIE

EXAMES COMPLEMENTARES 27.09

HB	10	TP / RNI	0,99	Uréia			
HT	32,7	TTPa		Creatinina			
Plaquetas		Glicemia		RX Tórax			

ECG:

ECO:

ASA: Anestesia proposta: () Geral () Outro:

OBSERVAÇÃO DE CRPA:

Anestesiologista:

CRM:

MOD. 076 - HUT



HU HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	FICHA DE ANESTESIA			FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA SERVIÇO DE ANESTESIA												
Nome: <i>José da monteiro da Souza</i>				Sala:	05	Alergia:	Data:			30/09/19						
Procedimento: <i>Tra. cirurg. fratura fêmur</i>				Cirurgião:	Observações:											
Agentes	Unid	15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45			
Ridamino		20														
Testarox		30														
Propofol		60														
Albuterol		10														
Dipirona			600													
Morfina				1												
Lidocaina		500														
0																
1																
2																
3																
Oxigênio																
N2O																
Oxitalil	%															
Acesso Vascular																
<input checked="" type="checkbox"/> Periférico	24	NSE														
Cat. Venoso nº	G															
<input type="radio"/> Dificuldade aces. venoso																
Gastos	cateteres															
<input type="radio"/> Central																
Via Aérea																
<input checked="" type="checkbox"/> Cateter nasal																
<input checked="" type="checkbox"/> IOT nº	4,5	cuff														
<input type="checkbox"/> LMA nº																
Monitorização:																
<input checked="" type="checkbox"/> Cardioscopia																
<input checked="" type="checkbox"/> PANI																
<input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro de pulso																
<input checked="" type="checkbox"/> ETCO2																
<input type="radio"/> Outros																
Anestesia:																
<input type="radio"/> Geral Venosa																
<input checked="" type="checkbox"/> Geral Balanceada																
<input type="radio"/> Raquianestesia																
<input type="radio"/> Peridural																
<input type="radio"/> Bloqueio Periférico																
<input type="radio"/> Outros																
Decúbito: DH																
SPO2 (%)	96	100	100	99	97											
ETCO2 (mmHg)	38	40	38													
Aces. Venoso																
Aces. Venoso																
Diurese																
Perdas Sanguíneas																

Descrição da Anestesia:

Eliane Saraiva
ANESTESIOLOGISTA
CRM-PB
Anestesiologista





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LUAN MONTEIRO DE SOUSA** (Prontuário: 489987)
Endereço: RUA COSME DAMIAO QD A5 CS 36 - PARQUE BRASIL - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/05/2015 Idade: 4a4m11d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 248378
Requisição: 1006887 Solicitação: 30/09/2019 Solicitante: LAO TSE FRONTIERS DA SILVA FEITOSA
Controle: 1323570 Convênio: SUS CLINICA PEDIATRICA - P05 ENFERMARIA 200 LEITO 01

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060117

Data Exame: 30/09/2019

COXA ESQUERDA

O estudo radiológico da coxa esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil. Os seguintes aspectos foram observados:

- Controle pós-operatório.
- Fratura alinhada, com fixação metálica externa, no terço proximal do fêmur.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 08/10/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 15/05/2020 18:01:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051518004387400000009255582>
Número do documento: 20051518004387400000009255582

Num. 9725264 - Pág. 4



SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

2251

CNPJ. 11.664.118/0001-30 Insc. Est.: 19.472.999-0

Rua Magalhães Filho, 175 / Centro Norte

Fone: (86) 3221-2936 Fone/Fax.3221-0318 CEP:64.001-350 • Teresina - PI

Autorização Anvisa: UW9XL93L20X2

E-mail: spinemedical@spinemedical03.com

Comunicação de Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM

NOTA: Este formulário deverá ser emitido em 3 vias: 1^a via - Prontuário, 2^a via - Fornecedor; 3^a via - Processo de pagamento.

